



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fts.: 931
Ass.: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2019

Processo Administrativo: 2019044210
Pregão Eletrônico - SRP nº 115/2019
Ata de Registro de Preços nº 084/2019
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE PALMAS** por meio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buriti, 1º andar, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Giovane Neves Costa, inscrito no CPF sob o nº 888.535.601-00, portador da Carteira de Identidade nº 1.808.277 SSP/DF, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações da 147/2014, e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 115/2019**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Instrumento é o registro de preços, visando a futura **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos, para atender o serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1. Fornecedor registrado:

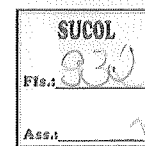
Empresa: CIRÚRGICA FERNANDES COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES - LTDA
CNPJ/MF: 61.418.042/0001-31
Endereço: ALAMEDA ÁFRICA, 570 GLEBA Y (POLO EMPRESARIAL), TAMBORÉ. SANTANA DE PARNAÍBA - SP. CEP: 06.543-306
Telefone: (11) 4152-0500/4152-0524
Representante: KARIELLO SOUSA COELHO
Itens: 11, 12, 13 e 40

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações



EMPRESA: CIRÚRGICA FERNANDES COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES - LTDA				CNPJ: 61.418.042/0001-31	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Reanimador Manual Neonatal (Ambú): De silicone para ventilação manual, autoclavável, translúcido, máscara transparente, com bolsa reservatório de oxigênio, válvula de controle de O ₂ e de ar ambiente, neonatal.	Foyomed	40 UN	R\$ 139,27	R\$ 5.570,80
12	Reanimador Manual Infantil (Ambú): De silicone para ventilação manual, autoclavável, translúcido, máscara transparente, com bolsa reservatório de oxigênio, válvula de controle de O ₂ e de ar ambiente, infantil.	Foyomed	60 UN	R\$ 139,27	R\$ 8.356,20
13	Reanimador Manual Adulto (Ambú): De silicone para ventilação manual, autoclavável, translúcido, máscara transparente, com bolsa reservatório de oxigênio, válvula de controle de O ₂ e de ar ambiente, adulto.	Foyomed	80 UN	R\$ 171,57	R\$ 13.725,60
40	Máscara Laríngea Tamanho 5: Aplicação: utilizado para estabelecer acesso rápido às vias aéreas de pacientes em cirurgias com anestesia geral, primeiros socorros e reanimação. Material: 100% silicone grau médico. Isenta de látex; produzida em PVC siliconado de alta qualidade. Produto Estéril por Oxido de Etileno, com validade de 5 anos. Uso Único. Prontas para uso imediato. Marcações e manual em português. Esterilizada em embalagens individuais. Marca linear para referência de posição ao longo do tubo; Informações claras sobre volume e pressão de enchimento, tamanho e faixa de peso do paciente. Possui: Conector proximal; Tubo Condutor da via aérea; manquito pneumático; Válvula de retenção unidirecional; Tubo de enchimento; Linha de referência. Tamanho 5.	Comper	65 UN	R\$ 42,11	R\$ 2.737,15



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: 933
Ass.: 7

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o FORNECEDOR solicitar revisão dos preços registrados:

3.2.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

3.2.2. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;

3.2.3. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);

3.2.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

3.2.5. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá fornecer os objetos, pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;

3.2.6. O FORNECEDOR obrigará-se a realizar a entrega dos produtos pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

3.2.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e

3.2.8. Caso o FORNECEDOR registrado se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº 2019044210 do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: 934
Ass.: _____

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

- a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;
- b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

6.4. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da responsabilidade de entrega, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.1.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de fornecer os produtos registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

7.1.2. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis. 935
Ass. 1

7.1.3. As contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3. O órgão gerenciador somente autorizará adesão após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

7.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.5. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO:

8.1. Os fornecimentos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizados de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da nota de empenho e assinatura de contrato.

8.2. Os quantitativos a serem fornecidos, pelo FORNECEDOR, são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, conforme demanda, dentre os objetos registrados nesta Ata.

8.3. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover os fornecimentos de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1. O prazo de início do cumprimento da entrega será de no mínimo 30 (trinta) dias úteis a contar da data do recebimento das Notas de Empenho

9.2. Prazo para entrega Os equipamentos dos itens nº 20, 26, 27, 33, 36, e 48 deverão serem entregues no **Patrimônio Central da Prefeitura Municipal de Palmas**, no seguinte endereço: 112 Sul, Rua SR 1, Lote 26 e 28 das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Telefone: (63) 3212-7043. Os demais materiais deverão serem entregues no **Centro de Logística da SEMUS/PALMAS**, no seguinte endereço: 912 Sul, Al 04, Qi A, Lt 06/08 das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Telefone: (63) 3218-5563

9.3. A empresa vencedora deverá dar assistência técnica no município de Palmas – TO e a garantia de no mínimo 1 anos após a instalação do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:

10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento e representante do FORNECEDOR, para efeito de posterior



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: 936
Ass.: _____

verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.

10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:

11.1. Todos os objetos deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem avarias.

11.3. A garantia deverá estar de acordo com o Edital e, de acordo com o que assevera o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, sob responsabilidade integral do FORNECEDOR.

11.4. O FORNECEDOR deverá refazer qualquer serviço que não atenda às condições descritas no Edital e seus ANEXOS, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, sob pena de multa, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos objetos efetivamente prestados.

12.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12.3. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

12.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

12.5. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.

12.6. Na ausência do responsável pelo recebimento (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

12.7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: 934
Ass.: _____

12.8. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:

13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:

13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;

13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

13.1.3. Receber os objetos prestados de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;

13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a prestação dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;

13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;

13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta Ata;

13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;

13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: 938
Ass.: 7

14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja entregue;

14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;

14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na entrega dos objetos;

14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;

14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste fornecimento, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio de todas as despesas inerentes ao objeto do certame;

14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender ao objeto do certame, assegurando-lhe equipamentos e todas as condições indispensáveis ao fornecimento do objeto do certame;

14.1.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria Municipal de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

15.3. A gestão e fiscalização dos contratos que vierem a ser firmados serão efetuadas por servidor designado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fto.: 939
Ass.: _____

- a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.

16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas - TO, 02 de janeiro de 2020.

Superintendente GIOVANE NEVES COSTA:88853560100 COSTA:88853560100 0100 Assinado de forma digital por GIOVANE NEVES COSTA:88853560100 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=AR SERPRO, ou=RFB e-CPF A3, cn=GIOVANE NEVES COSTA:88853560100 Dados: 2020.01.02 13:59:29 -03'00'	Pregoeiro EDINALDO NEIR MOREIRA SOARES:27672786172 Assinado de forma digital por EDINALDO NEIR MOREIRA SOARES:27672786172 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR CCT, cn=EDINALDO NEIR MOREIRA SOARES:27672786172 Dados: 2020.01.02 13:55:37 -03'00'
Apoio	Fornecedor Registrado Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO FERNANDES:53303245800 Dados: 2020.01.03 16:28:53 -03'00' LUIZ ANTONIO FERNANDES:53303245800



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: 940
Ass.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2019

Processo Administrativo: 2019044210
Pregão Eletrônico - SRP nº 115/2019
Ata de Registro de Preços nº 084/2019
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE PALMAS por meio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buriti, 1º andar, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Giovane Neves Costa, inscrito no CPF sob o nº 888.535.601-00, portador da Carteira de Identidade nº 1.808.277 SSP/DF, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações da 147/2014, e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 115/2019**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Instrumento é o registro de preços, visando a futura **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos, para atender o serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1. Fornecedor registrado:

Empresa: DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI - ME

CNPJ/MF: 02.610.348/0001-26

Endereço: QUADRA 912 SUL, ALAMEDA 04 ,LOTE 04 S/N, PLANO DIRETOR SUL. PALMAS-TO. CEP: 77.023-438

Telefone: (63) 3571-6982

Representante: CARLOS AUGUSTO MONTEIRO

Itens: 21, 22, 23, 24, 25, 39, 43, 44, 45, 46 e 47

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
941
Fis.:
Ass.:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI - ME				CNPJ: 02.610.348/0001-26	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	Máscara de Não Reinalação Adulto: De vinil macio para conforto de paciente, e avaliação visual. Completa, com tubo de suprimento de oxigênio de 2,10m, presilha ajustável de nariz que assegura fixação confortável.	Jg moriya	160 UN	R\$ 24,80	R\$ 3.968,00
22	Máscara de Não Reinalação Infantil: De vinil macio para conforto de paciente, e avaliação visual. Completa, com tubo de suprimento de oxigênio de 2,10m, presilha ajustável de nariz que assegura fixação confortável.	Jg moriya	80 UN	R\$ 24,80	R\$ 1.984,00
23	Fluxômetro para O2: Com escala de 0a 15 l/m. Rosca DISS padronizada. Leitura no centro da esfera. Sistema de agulha flutuante. Tampão de proteção da rosca do conector de gás.	Jg moriya	60 UN	R\$ 46,99	R\$ 2.819,40
24	Regulador de Pressão com Manômetro e Fluxômetro: Para cilindro de O2, com manômetro de 0-300 kgf/cm2 e fluxômetro aneroide de 0 a 15 l/min., com furo calibrado e que possui a característica de poder funcionar com precisão absoluta, deitado, inclinado ou em qualquer outra posição que se torne necessária para seu total desempenho. Tampão de proteção para rosca.	Jg moriya	20 UN	R\$ 234,99	R\$ 4.699,80
25	Tomada Dupla para Rede de Oxigênio: Com válvula de impacto, corpo em alumínio anodizado, saídas em metal cromado com saídas padrão ABNT para rede canalizada, embalado individualmente.	Jg moriya	30 UN	R\$ 57,00	R\$ 1.710,00
39	1. Máscara Laríngea Tamanho 04: Aplicação: utilizado para estabelecer acesso rápido às vias aéreas de pacientes em cirurgias com anestesia geral, primeiros socorros e reanimação. Material: 100% silicone grau médico. Isenta de látex; produzida	Macrosul	65 UN	R\$ 49,15	R\$ 3.194,75



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: 942
Ass.:

	em PVC siliconado de alta qualidade. Produto Estéril por Oxido de Etileno, com validade de 5 anos. Uso Único. Prontas para uso imediato.				
	Marcações e manual em português. Esterilizada em embalagens individuais. Marca linear para referência de posição ao longo do tubo; Informações claras sobre volume e pressão de enchimento, tamanho e faixa de peso do paciente. Possui: Conector proximal; Tubo Condutor da via aérea; manqueto pneumático; Válvula de retenção unidirecional; Tubo de enchimento; Linha de referência. Tamanho 04.				
43	^ Válvula Reguladora de pressão para Oxigênio: ^ Escala de pressão do manômetro: com manômetro: 0 à 31,5 mpa (0 à 315kgf/cm ²); corpo em latão cromado; conexões de entrada e saída em latão cromado; saída do gás calibrado: 3,5 + 03kgf/cm ² ; conexões de entrada e saída conforme normas ABNT. Com furo calibrado e que possui a característica de poder funcionar com precisão absoluta, deitado, inclinado ou em qualquer outra posição que se torne necessária para seu total desempenho. Tampão de proteção para rosca.	Jg moriya	20 UN	R\$ 203,30	R\$ 4.066,00
44	^ Laringoscópio Adulto com Lâmina Curva: Instrumento utilizado para o exame da laringe. Na intubação endotraqueal o laringoscópio é utilizado para obter-se uma exposição adequada das cordas vocais facilitando a introdução de um tubo orotraqueal que é utilizado para ventilar o paciente. Kit laringoscópio convencional completo Adulto, Lâmina Curva, contém 1 cabo convencional médio e 6 lâminas	Macrosul	14 KIT	R\$ 847,00	R\$ 11.858,00



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: 943
Ass.: _____

	tamanho 0,1,2,3,4,5. Aço inoxidável à prova de ferrugem, acabamento acetinado para redução de brilho, esterilizável e autoclavável, cabos em metal à prova de ferrugem, cabos recartilhados para melhor ergonomia e segurança. Alimentados por pilhas tipo C.				
45	[^] Laringoscópio Adulto com Lâmina Reta: Instrumento utilizado para o exame da laringe. Na intubação endotraqueal o laringoscópio é utilizado para obter-se uma exposição adequada das cordas vocais facilitando a introdução de um tubo orotraqueal que é utilizado para ventilar o paciente. Kit laringoscópio convencional completo Adulto, lâmina Miller Reta, contém 1 cabo convencional médio tipo C e 6 lâminas tamanho 00, 0, 1, 2, 3, 4. Aço inoxidável à prova de ferrugem, acabamento acetinado para redução de brilho, esterilizável e autoclavável, cabos em metal à prova de ferrugem, cabos recartilhados para melhor ergonomia e segurança. Alimentados por pilhas tipo C.	Macrosul	12 UN	R\$ 846,00	R\$ 10.152,00
46	[^] Laringoscópio Pediátrico com Lâmina Curva (5 kits): Instrumento utilizado para o exame da laringe. Na intubação endotraqueal o laringoscópio é utilizado para obter-se uma exposição adequada das cordas vocais facilitando a introdução de um tubo orotraqueal que é utilizado para ventilar o paciente. Kit laringoscópio convencional Lâmina Curva Pediátrico, contém 1 cabo convencional pequeno e 3 lâminas tamanho 0,1,2 pediátrico. Aço inoxidável à prova de ferrugem, acabamento acetinado para redução de brilho, esterilizável e autoclavável, cabos em metal à prova de ferrugem, cabos recartilhados para melhor ergonomia e segurança.	Macrosul	5 KIT	R\$ 495,50	R\$ 2.477,50



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fig.: 944
Ass.: 7

	Alimentados por pilhas tipo C.				
47	Laringoscópio Pediátrico com Lâmina Reta (5 kits): Instrumento utilizado para o exame da laringe. Na intubação endotraqueal o laringoscópio é utilizado para obter-se uma exposição adequada das cordas vocais facilitando a introdução de um tubo oro-traqueal que é utilizado para ventilar o paciente. Kit laringoscópio convencional Lâmina Reta Pediátrico, contém 1 cabo convencional pequeno e 3 lâminas tamanho 0,1,2 pediátrico. Aço inoxidável à prova de ferrugem, acabamento acetinado para redução de brilho, esterilizável e autoclavável, cabos em metal à prova de ferrugem, cabos recartilhados para melhor ergonomia e segurança. Alimentados por pilhas tipo C.	Macrosul	5 KIT	R\$ 544,00	R\$ 2.720,00

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o FORNECEDOR solicitar revisão dos preços registrados:

3.2.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

3.2.2. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;

3.2.3. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);

3.2.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

3.2.5. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá fornecer os objetos, pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: 945
Ass.: 1

3.2.6. O FORNECEDOR obrigará-se a realizar a entrega dos produtos pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

3.2.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e

3.2.8. Caso o FORNECEDOR registrado se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº 2019044210 do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;

b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fig.: 346
Ass.: _____

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

6.4. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da responsabilidade de entrega, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.1.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de fornecer os produtos registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

7.1.2. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

7.1.3. As contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3. O órgão gerenciador somente autorizará adesão após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

7.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.5. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: 947
Ass.: 7

o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO:

8.1. Os fornecimentos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizados de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da nota de empenho e assinatura de contrato.

8.2. Os quantitativos a serem fornecidos, pelo FORNECEDOR, são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, conforme demanda, dentre os objetos registrados nesta Ata.

8.3. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover os fornecimentos de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1. O prazo de início do cumprimento da entrega será de no mínimo 30 (trinta) dias úteis a contar da data do recebimento das Notas de Empenho

9.2. Prazo para entrega Os equipamentos dos itens nº 20, 26, 27, 33, 36, e 48 deverão ser entregues no **Patrimônio Central da Prefeitura Municipal de Palmas**, no seguinte endereço: 112 Sul, Rua SR 1, Lote 26 e 28 das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Telefone: (63) 3212-7043. Os demais materiais deverão ser entregues no **Centro de Logística da SEMUS/PALMAS**, no seguinte endereço: 912 Sul, Al 04, Qi A, Lt 06/08 das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Telefone: (63) 3218-5563

9.3. A empresa vencedora deverá dar assistência técnica no município de Palmas – TO e a garantia de no mínimo 1 anos após a instalação do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:

10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento e representante do FORNECEDOR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.

10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: 348
Ass.: _____

11.1. Todos os objetos deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem avarias.

11.3. A garantia deverá estar de acordo com o Edital e, de acordo com o que assevera o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, sob responsabilidade integral do FORNECEDOR.

11.4. O FORNECEDOR deverá refazer qualquer serviço que não atenda às condições descritas no Edital e seus ANEXOS, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, sob pena de multa, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos objetos efetivamente prestados.

12.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12.3. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

12.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

12.5. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.

12.6. Na ausência do responsável pelo recebimento (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

12.7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

12.8. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:

13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:

13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;

13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Ffs.: 949
Ass.: 1

13.1.3. Receber os objetos prestados de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;

13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a prestação dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;

13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;

13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta Ata;

13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;

13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;

14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja entregue;

14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;

14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na entrega dos objetos;



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: 350
Ass.: _____

14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;

14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste fornecimento, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio de todas as despesas inerentes ao objeto do certame;

14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender ao objeto do certame, assegurando-lhe equipamentos e todas as condições indispensáveis ao fornecimento do objeto do certame;

14.1.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria Municipal de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

15.3. A gestão e fiscalização dos contratos que vierem a ser firmados serão efetuadas por servidor designado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

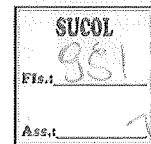
16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações



b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.

16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas - TO, 02 de janeiro de 2020.

Superintendente GIOVANE NEVES COSTA:88853560100 Assinado de forma digital por GIOVANE NEVES COSTA:88853560100 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3, cn=GIOVANE NEVES COSTA:88853560100 Dados: 2020.01.02 13:59:56 -03'00'	Pregoeiro EDINALDO NEIR MOREIRA SOARES:27672786172 Assinado de forma digital por EDINALDO NEIR MOREIRA SOARES:27672786172 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR CCT, cn=EDINALDO NEIR MOREIRA SOARES:27672786172 Dados: 2020.01.02 13:56:38 -03'00'
Apoio	Fornecedor Registrado DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI:0261034800126 Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI:02610348000126 Dados: 2020.01.06 15:17:03 -03'00'



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: 952
Ass.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2019

Processo Administrativo: 2019044210
Pregão Eletrônico - SRP nº 115/2019
Ata de Registro de Preços nº 084/2019
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE PALMAS por meio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buriti, 1º andar, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Giovane Neves Costa, inscrito no CPF sob o nº 888.535.601-00, portador da Carteira de Identidade nº 1.808.277 SSP/DF, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações da 147/2014, e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 115/2019**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Instrumento é o registro de preços, visando a futura **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos, para atender o serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1. Fornecedor registrado:

Empresa: ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI-EPP
CNPJ/MF: 26.527.362/0001-29
Endereço: ESTR. DR. CÍCERO BORGES DE MORAIS, Nº 1630. VILA UNIVERSAL BERUERI - SP
Telefone: (11) 4303-5685 / 4303-5692
Representante: VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA
Ítems: 30 e 31

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

VANESSA DE MELLO
INFANTINI
FONSECA:27279322867

Assinado de forma digital por
VANESSA DE MELLO INFANTINI
FONSECA:27279322867
Dados: 2020.01.06 12:29:58 -03'00'



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: 953
Ass.:

EMPRESA: ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI-EPP				CNPJ: 26.527.362/0001-29	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	Eletrodo para Paciente Pediátrico: Eletrodo para estimulação/desfibrilação, cardioversão sincronizada e monitorização de ECG, confeccionado em polímero sólido, gel adesivo e elemento condutivo em estanho. Embalado em lâmina multicamada, com pré conexão do eletrodo sem violação da embalagem. Deve possuir sensor de RCP que informa a profundidade e frequência durante a RCP e desenho do correto posicionamento no paciente, na embalagem e no eletrodo. Validade mínima de 15 meses para uso adulto; original para uso em desfibrilador externo automático marca Cmos Drake . Comprimento do cabo de conexão mínimo de 120 cm. Eletrodo do ápice e esterno com área total mínima de 165 cm ² . Embalagem adequada, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade, lote conforme a legislação sanitária vigente pertinente ao produto.	CMOS DRAKE	10 UN	R\$ 535,00	R\$ 5.350,00
31	Eletrodo para Paciente Adulto: Eletrodo para estimulação/desfibrilação, cardioversão sincronizada e monitorização de ECG, confeccionado em polímero sólido, gel adesivo e elemento condutivo em estanho. Embalado em lâmina multicamada, com pré conexão do eletrodo sem violação da embalagem. Deve possuir sensor de RCP que informa a profundidade e frequência durante a RCP e desenho do correto posicionamento no paciente, na embalagem e no eletrodo. Validade mínima de 15 meses para uso adulto; original para uso em desfibrilador externo automático marca Cmos Drake . Comprimento	CMOS DRAKE	10 UN	R\$ 535,00	R\$ 5.350,00



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: 954
Ass.: _____

do cabo de conexão mínimo de 120 cm. Eletrodo do ápice e esterno com área total mínima de 165 cm ² . Embalagem adequada, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade, lote conforme a legislação sanitária vigente pertinente ao produto.				
--	--	--	--	--

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o FORNECEDOR solicitar revisão dos preços registrados:

3.2.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

3.2.2. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;

3.2.3. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);

3.2.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

3.2.5. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá fornecer os objetos, pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;

3.2.6. O FORNECEDOR obrigará-se a realizar a entrega dos produtos pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

3.2.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e

3.2.8. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL	
Fis.:	025
Ass.:	

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº 2019044210 do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;

b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

6.4. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da responsabilidade de entrega, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

Página 4 de 10



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: 956
Ass.: _____

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.1.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de fornecer os produtos registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

7.1.2. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

7.1.3. As contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3. O órgão gerenciador somente autorizará adesão após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

7.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.5. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO:

8.1. Os fornecimentos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizados de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da nota de empenho e assinatura de contrato.

8.2. Os quantitativos a serem fornecidos, pelo FORNECEDOR, são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, conforme demanda, dentre os objetos registrados nesta Ata.

8.3. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover os fornecimentos de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: 957
Ass.: _____

9.1. O prazo de início do cumprimento da entrega será de no mínimo 30 (trinta) dias úteis a contar da data do recebimento das Notas de Empenho

9.2. Prazo para entrega Os equipamentos dos itens nº 20, 26, 27, 33, 36, e 48 deverão ser entregues no **Patrimônio Central da Prefeitura Municipal de Palmas**, no seguinte endereço: 112 Sul, Rua SR 1, Lote 26 e 28 das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Telefone: (63) 3212-7043. Os demais materiais deverão ser entregues no **Centro de Logística da SEMUS/PALMAS**, no seguinte endereço: 912 Sul, Al 04, Qi A, Lt 06/08 das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Telefone: (63) 3218-5563

9.3. A empresa vencedora deverá dar assistência técnica no município de Palmas – TO e a garantia de no mínimo 1 anos após a instalação do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:

10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento e representante do FORNECEDOR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.

10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:

11.1. Todos os objetos deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem avarias.

11.3. A garantia deverá estar de acordo com o Edital e, de acordo com o que assevera o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, sob responsabilidade integral do FORNECEDOR.

11.4. O FORNECEDOR deverá refazer qualquer serviço que não atenda às condições descritas no Edital e seus ANEXOS, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, sob pena de multa, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos objetos efetivamente prestados.

12.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: 858
Ass.: _____

aliquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12.3. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

12.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

12.5. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.

12.6. Na ausência do responsável pelo recebimento (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

12.7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

12.8. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:

13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:

13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;

13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

13.1.3. Receber os objetos prestados de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;

13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a prestação dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;

13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: 859
Ass.: _____

13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta Ata;

13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;

13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;

14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja entregue;

14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;

14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na entrega dos objetos;

14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;

14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste fornecimento, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio de todas as despesas inerentes ao objeto do certame;

14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender ao objeto do certame, assegurando-lhe equipamentos e todas as condições indispensáveis ao fornecimento do objeto do certame;

14.1.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: 960
Ass.: _____

documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria Municipal de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

15.3. A gestão e fiscalização dos contratos que vierem a ser firmados serão efetuadas por servidor designado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

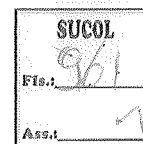
16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações



16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.

16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas - TO, 02 de janeiro de 2020.

Superintendente GIOVANE NEVES COSTA:88853560100 COSTA:88853560100 0100 Assinado de forma digital por GIOVANE NEVES COSTA:88853560100 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3, cn=GIOVANE NEVES COSTA:88853560100 Dados: 2020.01.02 14:00:11 -03'00'	Pregoeiro EDINALDO NEIR MOREIRA SOARES:27672786172 172 Assinado de forma digital por EDINALDO NEIR MOREIRA SOARES:27672786172 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR CCT, cn=EDINALDO NEIR MOREIRA SOARES:27672786172 Dados: 2020.01.02 13:57:08 -03'00'
Apoio	Fornecedor Registrado VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA:27279322867 867 Assinado de forma digital por VANESSA DE MELLO INFANTINI FONSECA:27279322867 Dados: 2020.01.06 12:36:06 -03'00'



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: 062
Ass.: 7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2019

Processo Administrativo: 2019044210
Pregão Eletrônico - SRP nº 115/2019
Ata de Registro de Preços nº 084/2019
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE PALMAS por meio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buriti, 1º andar, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Giovane Neves Costa, inscrito no CPF sob o nº 888.535.601-00, portador da Carteira de Identidade nº 1.808.277 SSP/DF, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações da 147/2014, e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 115/2019**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Instrumento é o registro de preços, visando a futura **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos, para atender o serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1. Fornecedor registrado:

Empresa: JC MÉDICA COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES EIRELI-ME
CNPJ/MF: 17.499.185/0001-23
Endereço: QUADRA 412 NORTE, AL.-02 LOTE 14 QI-02 PLANO DIRETOR NORTE. PALMAS-TO
Telefone: (63) 3213-3794
Representante: ANA PAULA RAMALHO
Itens: 16, 41 e 42

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls. 963
Ass. 1

EMPRESA: JC MÉDICA COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES EIRELI-ME				CNPJ: 17.499.185/0001-23	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	Estirantes: Conjunto composto de 03 cintos de segurança confeccionado em polipropileno de 50 mm de largura nas cores preta, vermelho e amarelo com fecho de engate rápido injetado em nylon na cor preta. O conjunto deverá ter no máximo 10 kg, e suportar até 125 kg de peso. Acondicionada em embalagem plástica contendo os dados do fabricante, prazo de validade, lote, quantidade.	SSRESG ATE	70 UN	R\$ 19,99	R\$ 1.399,30
41	Mandril para Intubação Endotraqueal Adulto: Fio guia (maleável) p/ intubação Ponta suave e não traumática. Autoclavável. Mandril tipo vareta em Cobre flexível cromado.	PROTEC	30 UN	R\$ 51,95	R\$ 1.558,50
42	Mandril para Intubação Endotraqueal Infantil: Fio guia (maleável) p/ intubação Ponta suave e não traumática. Autoclavável. Mandril tipo vareta em Cobre flexível cromado.	PROTEC	25 UN	R\$ 51,95	R\$ 1.298,75

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o FORNECEDOR solicitar revisão dos preços registrados:

3.2.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

3.2.2. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;

3.2.3. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);

3.2.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fig. 1 964
Ass. 1

3.2.5. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá fornecer os objetos, pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;

3.2.6. O FORNECEDOR obrigará-se a realizar a entrega dos produtos pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

3.2.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e

3.2.8. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº 2019044210 do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;

b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fig. 065
Ass.:

e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

6.4. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da responsabilidade de entrega, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceites as razões do pedido.

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.1.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de fornecer os produtos registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

7.1.2. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

7.1.3. As contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3. O órgão gerenciador somente autorizará adesão após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

7.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls. 066
Ass. 1

7.5. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO:

8.1. Os fornecimentos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizados de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da nota de empenho e assinatura de contrato.

8.2. Os quantitativos a serem fornecidos, pelo FORNECEDOR, são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, conforme demanda, dentre os objetos registrados nesta Ata.

8.3. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover os fornecimentos de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1. O prazo de início do cumprimento da entrega será de no mínimo 30 (trinta) dias úteis a contar da data do recebimento das Notas de Empenho

9.2. Prazo para entrega Os equipamentos dos itens nº 20, 26, 27, 33, 36, e 48 deverão ser entregues no **Patrimônio Central da Prefeitura Municipal de Palmas**, no seguinte endereço: 112 Sul, Rua SR 1, Lote 26 e 28 das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Telefone: (63) 3212-7043. Os demais materiais deverão ser entregues no **Centro de Logística da SEMUS/PALMAS**, no seguinte endereço: 912 Sul, Al 04, Qi A, Lt 06/08 das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Telefone: (63) 3218-5563

9.3. A empresa vencedora deverá dar assistência técnica no município de Palmas – TO e a garantia de no mínimo 1 anos após a instalação do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:

10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento e representante do FORNECEDOR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.

10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: 969
Ass.:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:

11.1. Todos os objetos deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem avarias.

11.3. A garantia deverá estar de acordo com o Edital e, de acordo com o que assevera o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, sob responsabilidade integral do FORNECEDOR.

11.4. O FORNECEDOR deverá refazer qualquer serviço que não atenda às condições descritas no Edital e seus ANEXOS, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, sob pena de multa, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos objetos efetivamente prestados.

12.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12.3. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

12.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

12.5. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.

12.6. Na ausência do responsável pelo recebimento (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

12.7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

12.8. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:

13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:

13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: 968
Ass.: 1

13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

13.1.3. Receber os objetos prestados de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;

13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a prestação dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;

13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;

13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta Ata;

13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;

13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;

14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja entregue;

14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis. 969
Ass.:

14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na entrega dos objetos;

14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;

14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste fornecimento, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio de todas as despesas inerentes ao objeto do certame;

14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender ao objeto do certame, assegurando-lhe equipamentos e todas as condições indispensáveis ao fornecimento do objeto do certame;

14.1.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria Municipal de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

15.3. A gestão e fiscalização dos contratos que vierem a ser firmados serão efetuadas por servidor designado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
890
Fis.:
Ass.:

b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

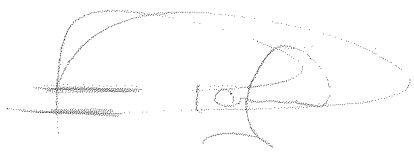
16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.

16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas - TO, 02 de janeiro de 2020.

Superintendente GIOVANE NEVES COSTA:8885356 0100 Assinado de forma digital por GIOVANE NEVES COSTA:88853560100 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSPRO, ou=RFB e-CPF A3, cn=GIOVANE NEVES COSTA:88853560100 Dados: 2020.01.02 14:00:26 -03'00'	Pregoeiro EDINALDO NEIR MOREIRA SOARES:27672786 172 Assinado de forma digital por EDINALDO NEIR MOREIRA SOARES:27672786172 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR CCT, cn=EDINALDO NEIR MOREIRA SOARES:27672786172 Dados: 2020.01.02 13:57:38 -03'00'
--	---

Apoio	Fornecedor Registrado 
--------------	--

17.499.185/0001-23
INSC. EST. 29.460.209-7
JC MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICO-HOSPITALARES EIRELI
Q 412 NORTE, ALAMEDA 2, S/N, LOTE 14 QI 02
PLANO DIRETOR NORTE
CEP: 77.006-540 - PALMAS - TOCANTINS



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: 897
Ass.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2019

Processo Administrativo: 2019044210
Pregão Eletrônico - SRP nº 115/2019
Ata de Registro de Preços nº 084/2019
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE PALMAS** por meio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buriti, 1º andar, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Giovane Neves Costa, inscrito no CPF sob o nº 888.535.601-00, portador da Carteira de Identidade nº 1.808.277 SSP/DF, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações da 147/2014, e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 115/2019**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Instrumento é o registro de preços, visando a futura **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos, para atender o serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1. Fornecedor registrado:

Empresa: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA-EPP
CNPJ/MF: 04.724.729/0001-61
Endereço: RUA PRESIDENTE RODRIGUES ALVES, 435, QD. 14, LT. 20, SETOR FAIÇAVILLE II, GOIÂNIA-GO
Telefone: (62) 3945-0350
Representante: CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA
Itens: 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 18, 20, 28, 29 e 53

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: 972
Ass: _____

EMPRESA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA-EPP				CNPJ: 04.724.729/0001-61	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD/UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	Tala Moldável para Imobilização de Membros Superiores e Inferiores de EVA: Tam.: G 86x10cm (verde)Tala para imobilização provisória composta de uma grade metálica retangular de aço galvanizado, flexível, moldável, revestida nas duas faces com etil vinil acetato de densidade entre 30 a 35, com espessura de um lado de 2,5 mm e 4 mm do outro. Embaladas individualmente de forma a manter a integridade do produto até o seu uso.	SP RESGATE	100 UN	R\$ 11,44	R\$ 1.144,00
05	Colar Cervical de Resgate Neonatal: Colar cervical utilizado para imobilização da coluna cervical na remoção e transporte de acidentados. O conjunto forma peça única na cor branca, com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm. Ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado. Possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular. Possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilita checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas; Possui 04 (quatro) aberturas para ventilação no painel traseiro; Possui pino de referência dimensionador que permite verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve tem resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão; É totalmente radioluciente; Cor do velcro: rosa; Medidas: Circunferência de 44	SP RESGATE	50 UN	R\$ 10,73	R\$ 536,50



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fig. 1 973
Ass. 1

	cm; Altura anterior de 5,7 cm; Altura posterior de 12,3 cm. Apresentar com a proposta:				
06	<p>Colar Cervical de Resgate Infantil: O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima. Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado. Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular. Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas. Deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro. Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente. O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão. Deverá ser totalmente radioluciente. O velcro será colorido nas condições do quadro abaixo para identificação do tamanho. Seguirá as medidas e a coloração do velcro, conforme identificado abaixo: Medidas: circunferência: 44 cm; altura anterior: 10,1 cm; altura posterior: 12,3 cm; Cor do velcro: azul claro.</p>	SP RESGATE	90 UN	R\$ 10,73	R\$ 965,70
07	<p>Colar Cervical de Resgate PP: O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm,</p>	SP RESGATE	150 UN	R\$ 10,73	R\$ 1.609,50



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: 894
Ass.: 1

	<p>de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima. Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado. Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular. Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas. Deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro. Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente. O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão. Deverá ser totalmente radioluscente. O velcro será colorido nas condições do quadro abaixo para identificação do tamanho. Seguirá as medidas e a coloração do velcro, conforme identificado abaixo:</p> <p>Tamanho PP: circunferência: 55 cm; altura anterior: 9,2 cm; altura posterior: 13,3 cm; Cor do velcro: lilás.</p>				
08	<p>Colar Cervical de Resgate P: O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima. Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado. Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular. Deverá possuir uma grande abertura na parte</p>	SP RESGATE	200 UN	R\$ 10,73	R\$ 2.146,00



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fig.: 975
Ass.: 7

	<p>frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas. Deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro. Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente. O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão. Deverá ser totalmente radiolucente. O velcro será colorido nas condições do quadro abaixo para identificação do tamanho. Seguirá as medidas e a coloração do velcro, conforme identificado abaixo:</p> <p>Tamanho Pequeno: circunferência: 55 cm; altura anterior: 10,3 cm; altura posterior: 14 cm; Cor do velcro: azul royal.</p>				
09	<p>Colar Cervical de Resgate M: O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima. Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado. Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular. Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas. Deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro. Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente. O colar deve ter resistência para</p>	SP RESGATE	150 UN	R\$ 10,73	R\$ 1.609,50



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Ffs: 376
Ass: _____

	suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão. Deverá ser totalmente radioluciente. O velcro será colorido nas condições do quadro abaixo para identificação do tamanho. Seguirá as medidas e a coloração do velcro, conforme identificado abaixo: Tamanho Médio: circunferência: 55,4 cm; altura anterior: 10,8 cm; altura posterior: 14,7 cm; Cor do velcro: laranja.				
10	Colar Cervical de Resgate G: O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima. Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado. Deverá possuir suporte mentoniano até a região pré-auricular. Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite checagem de pulso carotídeo, bem como cirurgia de liberação das vias aéreas. Deverá possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro. Deverá possuir pino de referência dimensionador que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente. O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão/flexão. Deverá ser totalmente radioluciente. O velcro será colorido nas condições do quadro abaixo para identificação do tamanho. Seguirá as medidas e a coloração do velcro, conforme identificado abaixo: Tamanho Grande: circunferência: 55,4 cm; altura	SP RESGATE	90 UN	R\$ 10,73	R\$ 965,70



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: 977
Ass.:

	anterior: 12 cm; altura posterior: 14,7 cm; Cor do velcro: verde.				
18	<p>Imobilizador Lateral de Cabeça: Dispositivo com função de imobilizar a cabeça e pescoço da vítima de possíveis traumas na região cervical para transporte em prancha longa, constituído de 5 peças, sendo duas para as laterais da cabeça, uma base para ser fixada à prancha, um tirante para testa e um tirante para o queixo. Este dispositivo não tem a função de imobilizar a região cervical, portanto, deve ser usado em conjunto com o colar cervical.</p> <p>Características do conjunto: Peça Lateral da cabeça: 250 mm de compr. x 130 mm de alt x 70 mm de larg. Base: 400 mm de compr. 260 mm de largura e 9 mm de espessura. Tirante da testa: 850 mm x 30 mm Tirante do queixo: 820 mm x 30 mm.</p> <p>Descrição: Peça lateral da cabeça: peça retangular confeccionada em etil vinil acetato expandido reticulado, com células fechadas, na cor amarela, com densidade mínima de 30 e máxima de 40, revestido com 3 camadas de resina que torna a peça lavável, impermeável e resistente. Possui orifício central de 80 mm de diâmetro que abrange a região auricular. Na face inferior está colado um laminado reforçado de poliéster em que estão costuradas duas carreiras de velcro gancho de 25 mm na cor preta que formam um sistema de fixação com a base onde há a presença de velcro argola. Na parte superior lateral da peça há um corte angular para que os tirantes do queixo e da testa fiquem melhor fixados. Base: maleável, confeccionada internamente em etil vinil acetato expandido reticulado, com células fechadas,</p>	SP RESGATE	100 UN	R\$ 84,50	R\$ 8.450,00



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fig.: 978
Ass.: 7

<p>na cor amarela, com densidade mínima de 30 e máxima de 40, tendo toda a superfície, tanto superior como inferior, recoberta com laminado de PVC reforçado com poliéster, recoberto com mais duas camadas de PVC transparente de 8 mm, soldados eletronicamente em todo o seu contorno de forma a impedir a penetração de fluidos, tornando a peça lavável, resistente e higiênica. Possui uma parte central para acomodação da cabeça do paciente, dividindo-a das laterais que prendem os blocos laterais, por solda eletrônica. Presença de 4 peças de velcro argola de 50 mm de largura x 110 mm de comprimento na cor preta costuradas em PVC transparente de 0,8 mm e coladas na base, onde serão fixadas as peças laterais da cabeça. Estão costurados ao laminado reforçado que reveste a parte superior, onze tirantes confeccionados com polipropileno de 30 mm de largura x 40 mm de comprimento tendo na sua extremidade um regulador de nylon de 30 mm de largura. As costuras são reforçadas com passadas sobrepostas. Estes tirantes servem para fixar a peça à prancha com o auxílio de duas alças de 600 mm de comprimento com a possibilidade de um ajuste, de acordo com a largura da prancha, através do auxílio de velcros que estão costurados ao longo da alça. A alça que fica na parte superior serve para fixar a peça em pranchas que tem a abertura na parte superior que auxilia para que a peça fique melhor fixada à prancha, impedindo o deslizamento crânio-caudal. Oito tirantes, quatro em cada lateral, servem para fixar um tirante para a testa e um para o queixo. São</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: 978
Ass.: _____

	<p>confeccionados com quatro peças sobressalentes para que haja a possibilidade de regular a altura da colocação dos tirantes.</p> <p>Tirante da testa: 850 mm de comprimento x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma almofada confeccionada em etil vinil acetato de 190 mm x 30 mm x 16 mm,</p> <p>Tirante do queixo: 800 mm x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma abertura 100 mm de comprimento para encaixe do queixo.</p> <p>Estes tirantes proporcionam a imobilização da cabeça e pescoço, impedindo os movimentos de flexão, extensão, rotação e inclinação lateral.</p> <p>Todas as costuras da peça são reforçadas com no mínimo duas passadas sobrepostas, tendo até em alguns pontos quatro passadas, com arremate em sistema de retrocesso. As medidas podem ter variações de 5%.</p>				
20	<p>Prancha Longa Rígida: Utilizada para a imobilização e transporte de pacientes. Confeccionada de polietileno de alta densidade, com tubos reforçadores de fibra de carbono e espuma de poliuretano. A prancha deve ser na cor amarela. Possui cantos e bordas arredondadas, com orifícios oblongos nas bordas para passar os cintos e pega de mão. Não conduz eletricidade. Tem a propriedade de ser flutuante, ser leve, pesando no máximo 6,1 Kg, e suportar peso de no mínimo 300 Kg., além de permitir o transporte adequado de adultos e crianças,</p>	SP RESGATE	35 UN	R\$ 337,50	R\$ 11.812,50



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: 980
Ass.: 7

	podendo desta forma, ser utilizada conjuntamente com imobilizador de cabeça adulto e infantil. Produto radiotransparente. Dimensões aproximadas: 1830 mm x 406 mm x 58 mm com permissão de variação de até 12,7 mm. Deve vir acompanhada de 01 jogo composto por 3 unidades (01 na cor vermelha, 01 na cor amarela e 01 na cor preta) de cinto confeccionado em polipropileno com fecho de engate rápido na cor preta confeccionado em nylon.				
28	Eletrodo para Paciente Pediátrico: Eletrodo para estimulação/desfibrilação, confeccionado em polímero hidrogel e elemento condutivo em estanho. Embalado em papel laminado, com pré conexão do eletrodo sem violação da embalagem. Com desenho do correto posicionamento no paciente, na embalagem e no eletrodo. Validade mínima de 15 meses para uso pediátrico, original para uso em desfibrilador externo automático marca Zoll AED Plus. Comprimento do cabo de conexão mínimo de 80 cm. Eletrodo do ápice com área total máxima de 70 cm ² . Eletrodo do esterno com área total máxima de 124 cm ² . Embalagem adequada, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade, lote conforme a legislação sanitária vigente pertinente ao produto.	ZOLL	20 UN	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
29	Eletrodo para Paciente Adulto: Eletrodo para estimulação/desfibrilação, confeccionado em polímero sólido, gel adesivo e elemento condutivo em estanho. Embalado em lâmina multicamada, com pré conexão do eletrodo sem violação da embalagem. Deve possuir sensor de RCP que informa a	ZOLL	40 UN	R\$ 1.200,00	R\$ 48.000,00



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: 381
Ass.: 1

	profundidade e frequência durante a RCP e desenho do correto posicionamento no paciente, na embalagem e no eletrodo. Validade mínima de 15 meses para uso adulto; original para uso em desfibrilador externo automático marca Zoll AED Plus. Comprimento do cabo de conexão mínimo de 120 cm. Eletrodo do ápice e esterno com área total mínima de 165 cm ² . Embalagem adequada, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade, lote conforme a legislação sanitária vigente pertinente ao produto.				
53	Detergente Enzimático Galão com 5 Litros: Os detergentes enzimáticos são aqueles que apresentam como ingrediente(s) ativo(s), catalisadores biológicos que atuam por degradação específica de graxas, proteínas e outros, fragmentando os mesmos de forma a promover o processo de limpeza. Desta maneira, os detergentes enzimáticos são utilizados na assistência à saúde, contribuindo para plena eficácia do processamento dos dispositivos médicos.	PROLINK	50 GAL	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o FORNECEDOR solicitar revisão dos preços registrados:

3.2.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

3.2.2. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;

3.2.3. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fts.: 382
Ass.:

3.2.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

3.2.5. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá fornecer os objetos, pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;

3.2.6. O FORNECEDOR obrigará-se a realizar a entrega dos produtos pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

3.2.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e

3.2.8. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº 2019044210 do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;

b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: 983
Ass.: _____

d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

6.4. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da responsabilidade de entrega, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.1.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de fornecer os produtos registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

7.1.2. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

7.1.3. As contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3. O órgão gerenciador somente autorizará adesão após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: 984
Ass.: _____

7.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.5. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO:

8.1. Os fornecimentos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizados de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da nota de empenho e assinatura de contrato.

8.2. Os quantitativos a serem fornecidos, pelo FORNECEDOR, são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, conforme demanda, dentre os objetos registrados nesta Ata.

8.3. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover os fornecimentos de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1. O prazo de início do cumprimento da entrega será de no mínimo 30 (trinta) dias úteis a contar da data do recebimento das Notas de Empenho

9.2. Prazo para entrega Os equipamentos dos itens nº 20, 26, 27, 33, 36, e 48 deverão serem entregues no **Patrimônio Central da Prefeitura Municipal de Palmas**, no seguinte endereço: 112 Sul, Rua SR 1, Lote 26 e 28 das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Telefone: (63) 3212-7043. Os demais materiais deverão serem entregues no **Centro de Logística da SEMUS/PALMAS**, no seguinte endereço: 912 Sul, Al 04, Qi A, Lt 06/08 das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Telefone: (63) 3218-5563

9.3. A empresa vencedora deverá dar assistência técnica no município de Palmas – TO e a garantia de no mínimo 1 anos após a instalação do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:

10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento e representante do FORNECEDOR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.

10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: 985
Ass.:

10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:

11.1. Todos os objetos deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem avarias.

11.3. A garantia deverá estar de acordo com o Edital e, de acordo com o que assevera o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, sob responsabilidade integral do FORNECEDOR.

11.4. O FORNECEDOR deverá refazer qualquer serviço que não atenda às condições descritas no Edital e seus ANEXOS, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, sob pena de multa, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos objetos efetivamente prestados.

12.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12.3. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

12.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

12.5. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.

12.6. Na ausência do responsável pelo recebimento (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

12.7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

12.8. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:

13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: 986
Ass.: 7

13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;

13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações;

13.1.3. Receber os objetos prestados de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;

13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a prestação dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;

13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;

13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta Ata;

13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;

13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;

14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja entregue;



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Ffs.: 989
Ass.: _____

14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;

14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na entrega dos objetos;

14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;

14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste fornecimento, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio de todas as despesas inerentes ao objeto do certame;

14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender ao objeto do certame, assegurando-lhe equipamentos e todas as condições indispensáveis ao fornecimento do objeto do certame;

14.1.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria Municipal de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

15.3. A gestão e fiscalização dos contratos que vierem a ser firmados serão efetuadas por servidor designado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

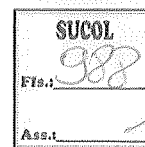
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações



- a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.

16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas - TO, 02 de janeiro de 2020.

Superintendente GIOVANE NEVES COSTA:88853560100 COSTA:88853560100 0100 Assinado de forma digital por GIOVANE NEVES COSTA:88853560100 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3, cn=GIOVANE NEVES COSTA:88853560100 Dados: 2020.01.02 14:00:42 -03'00'	Pregoeiro EDINALDO NEIR MOREIRA SOARES:27672786172 Assinado de forma digital por EDINALDO NEIR MOREIRA SOARES:27672786172 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR CCT, cn=EDINALDO NEIR MOREIRA SOARES:27672786172 Dados: 2020.01.02 13:58:04 -03'00'
Apoio	Fornecedor Registrado CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA:39452280182 82 Assinado de forma digital por CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA:39452280182 Dados: 2020.01.02 16:34:00 -03'00'



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: 089
Ass.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2019

Processo Administrativo: 2019044210
Pregão Eletrônico - SRP nº 115/2019
Ata de Registro de Preços nº 084/2019
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE PALMAS por meio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buriti, 1º andar, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Giovane Neves Costa, inscrito no CPF sob o nº 888.535.601-00, portador da Carteira de Identidade nº 1.808.277 SSP/DF, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações da 147/2014, e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 115/2019**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Instrumento é o registro de preços, visando a futura **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos, para atender o serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1. Fornecedor registrado:

Empresa: TECSUL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME
CNPJ/MF: 21.831.246/0001-85
Endereço: RUA LOURIVAL GALDINO DE BARBA, Nº 90, JARDIM ICARAÍ. BARRA VELHA - SC
Telefone: (47) 3456-5033 / 98465-3032
Representante: MIRIAN STUANI DE ALMEIDA
Itens: 01, 02, 03, 14, 15, 19, 33, 37, 49, 50 e 51

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: 990
Ass.: _____

EMPRESA: TECSUL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME				CNPJ: 21.831.246/0001-85	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Tala Moldável para Imobilização de Membros Superiores e Inferiores de EVA: Tam.: S 30x8cm (lilás)Tala para imobilização provisória composta de uma grade metálica retangular de aço galvanizado, flexível, moldável, revestida nas duas faces com etil vinil acetato de densidade entre 30 a 35, com espessura de um lado de 2,5 mm e 4 mm do outro. Embaladas individualmente de forma a manter a integridade do produto até o seu uso.	TECNIMED	100 UN	R\$ 5,40	R\$ 540,00
02	Tala Moldável para Imobilização de Membros Superiores e Inferiores de EVA: Tam.: P 53x8cm (azul)Tala para imobilização provisória composta de uma grade metálica retangular de aço galvanizado, flexível, moldável, revestida nas duas faces com etil vinil acetato de densidade entre 30 a 35, com espessura de um lado de 2,5 mm e 4 mm do outro. Embaladas individualmente de forma a manter a integridade do produto até o seu uso.	TECNIMED	100 UN	R\$ 7,90	R\$ 790,00
03	Tala Moldável para Imobilização de Membros Superiores e Inferiores de EVA: Tam.: M 63x9cm (laranja)Tala para imobilização provisória composta de uma grade metálica retangular de aço galvanizado, flexível, moldável, revestida nas duas faces com etil vinil acetato de densidade entre 30 a 35, com espessura de um lado de 2,5 mm e 4 mm do outro. Embaladas individualmente de forma a manter a integridade do produto até o seu uso.	TECNIMED	100 UN	R\$ 8,96	R\$ 896,00



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: 981
Ass.: 1

14	<p>Colete Imobilizador KED Adulto: Esta especificação fixa as condições mínimas para aquisição de colete de imobilização da coluna vertebral, utilizado para imobilizações da coluna na remoção e transporte de acidentados. O conjunto formará peça única no formato de uma jaqueta envolvente e anatômica, na cor verde, confeccionado em material impermeável, lavável e resistente à abrasão. A fixação do colete à vítima dar-se-á através de cintos de alta resistência, com aproximadamente 89 cm, firmemente fixados ao colete, com fechos antiderrapantes, de engate rápido de fácil soltura, nas seguintes cores padrão:</p> <p><u>Cinto central:</u> amarelo com engate preto, <u>Cinto subabdominal:</u> vermelho com engate preto <u>Cinto torácico:</u> verde com engate preto <u>Cinto para pernas:</u> preto com engate branco</p> <p>O colete terá aproximadamente: altura: 85 cm Largura superior (apoio da cabeça): 48 cm Largura inferior (tórax e abdômen): 81 cm Largura central (pescoço e axilas): 22 cm</p> <p>Deverá possuir pelo menos 02 (dois) pegadores laterais com aproximadamente 22 cm e 02 (duas) alças centrais superiores com 40 cm na cor preta todos com 5 cm de largura, fixados firmemente ao colete; sua finalidade é possibilitar o levantamento da vítima em locais de difícil acesso, os pegadores deverão suportar em conjunto uma vítima de no máximo 120 kg. Deverá possuir</p>	TECNIMED	4 UN	R\$ 187,00	R\$ 748,00
----	--	----------	------	------------	------------



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: 892
Ass.: _____

	na parte superior-posterior, sistema de fixação com velcro para fixação das tiras para imobilização da cabeça. Deverá vir acompanhada de uma almofada anatômica, medindo 20 x 66 x 3 cm para adaptação e fixação da cabeça ao colete; deverá ser confeccionada no mesmo material do colete, com velcro para ser utilizada dobrada. Acompanha a almofada, duas tiras para fixação da cabeça confeccionada em material resistente, confortáveis, com dispositivo de velcro que adapte na parte superior-posterior do colete, sendo uma tira para fixação à testa e outra no queixo. Deverá ser totalmente radiotransparente. Deverá ser acondicionada numa bolsa da mesma cor e material do colete com alça para facilitar o transporte. Deverá vir acompanhado com manual em português. Embalada em plástico. A embalagem deverá conter dados do fabricante, data de fabricação e data de validade, conforme artigo 31 da lei nº 8078/90.				
15	Colete Imobilizador KED Infantil: Esta especificação fixa as condições mínimas para aquisição de colete de imobilização da coluna vertebral pediátrico, utilizado para extração e imobilizações da coluna na remoção e transporte de crianças acidentadas até 12 anos de idade ou 50 kgs de peso. O conjunto formará peça única no formato de uma jaqueta envolvente e anatômica, na cor azul, confeccionado em material impermeável, lavável e resistente à abrasão. A fixação do colete à vítima dar-se-á através de cintos de alta	TECNIMED	4 UN	R\$ 187,00	R\$ 748,00

Este documento foi assinado digitalmente por Margareti Suuari Kuhn.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 338F-8345-4FB6-1016.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

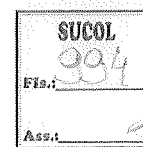
SUCOL
Fls.: 993
Ass.: _____

	<p>resistência, com aproximadamente 55 cm, firmemente fixados ao colete, com fechos antiderrapantes, de engate rápido de fácil soltura, nas seguintes cores padrão: <u>Cinto subabdominal:</u> amarelo com engate preto <u>Cinto torácico:</u> verde com engate preto 02 (dois) cinto para pernas com 82 cm de comprimento: preto com engate branco O colete terá aproximadamente: altura: 70 cm Largura superior (apoio da cabeça): 36 cm Largura inferior (tórax e abdômen): 58 cm Largura central (pescoço e axilas): 16 cm Deverá possuir pelo menos 02 (dois) pegadores laterais com aproximadamente 22 cm e 02 (duas) alças centrais superiores com 38 cm na cor preta todos com 5 cm de largura, costurados em ângulo de 45°, fixados firmemente ao colete; sua finalidade é possibilitar o levantamento da vítima em locais de difícil acesso, os pegadores deverão suportar em conjunto uma vítima de no máximo 50 kgs Deverá possuir na parte superior-posterior, sistema de fixação com velcro para fixação das tiras para imobilização da cabeça. Deverá vir acompanhada de uma almofada anatômica, medindo 11 x 46 x 3 cm para adaptação e fixação da cabeça ao colete; deverá ser confeccionada no mesmo material do colete, com velcro para ser utilizada dobrada. Acompanha a almofada, duas tiras para fixação da cabeça confeccionada em material resistente, confortáveis, com dispositivo de velcro que adapte</p>			
--	--	--	--	--

Este documento foi assinado digitalmente por Margareti Suani Kuhn.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessignaturas.com.br:443> e utilize o código 338F-8345-4FB6-1016.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações



	na parte superior-posterior do colete, sendo uma tira para fixação à testa e outra no queixo ambas com 65 cm de comprimento. Deverá ser totalmente radiotransparente. Deverá ser acondicionada numa bolsa da mesma cor e material do colete com alça para facilitar o transporte. Deverá vir acompanhado com manual em português Embalada em plástico. A embalagem deverá conter dados do fabricante, data de fabricação e data de validade, conforme artigo 31 da lei nº 8078/90.				
19	Manta Térmica: Cobertor térmico aluminizado utilizado para manutenção do calor corpóreo na prevenção do estado de choque ou queimaduras. Confeccionado em poliéster, polietileno ou polipropileno recoberto com alumínio com espessura de 25 a 20 micras. Medidas: 2,10 m x 1,40 m. Deverá apresentar obrigatoriamente o Registro no Ministério da Saúde ou a Isenção do mesmo no momento da licitação.	TECNIMED	300 UN	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
33	Cilindro Portátil de Resgate Alumínio para Oxigênio Capacidade 3 litros: Cilindro (bala) confeccionado em alumínio, com capacidade hidráulica de 3 litros, capacidade de gás 1,00 m ³ , um pressão de trabalho de 139 bar 2015 psi, peso de 2,3 quilogramas, altura mínima 44 a máxima 50 cm diâmetro mínima 35 a máxima 40 centímetros. Garantia de 1 ano contra qualquer defeito de fabricação.	FLUXOS	30 UN	R\$ 777,77	R\$ 23.333,10
37	Talas Rígida: de Madeira, Tamanho 1,00x10x1cm, Tamanho G.	TECNIMED	52 UN	R\$ 60,00	R\$ 3.120,00
49	Bolsa de Atendimento Extra-Hospitalar SAMU: Bolsa APH	TECNIMED	10 UN	R\$ 269,15	R\$ 2.691,50



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: 985
Ass.: 7

	Impermeável; confeccionada em Amalfi 300/900, Nylon 70, manta hidroenterocele e térmica; alças em polipropileno de 40 mm;tela em polietileno; zíper 10 mm com costura dupla, uso de trava-te em pontos de maior impacto; logo SAMU Silkoda .Pezinhos tipo plaquetas de 5x4 cm. Parte Interna da Bolsa: dividida 5 divisórias fixadas com velcro, 3 divisórias de 1 litro, 1 divisória de 2 litros e 1 divisória de 3 litros. Parte Externa da Bolsa: 1 bolso grande com 4 divisórias com fundo fechado de 1 Litro e cintos elásticos de flexão no tampo do bolso; 02 bolsos com tamanhos proporcionais e parte interna forrada com nylon 70. Faixa refletiva reflexível em tecido de 30 mm lavável; zíper 10 mm com 02 cursores. Dimensões: Comprimento: 66 cm; -Largura: 43 cm; -Altura: 24 cm.				
50	Tesoura: Tesoura tipo bandagem ponta romba. Específica para profissionais APH (atendimento pré-hospitalar); em aço inox com ponta romba; cabo plástico; comprimento mínimo 14cm.	PROFESSINAL	50 UN	R\$ 24,80	R\$ 1.240,00
51	Protetor de Queimados e Eviscerados: Utilizado no primeiro atendimento de vítimas de queimaduras ou eviscerações, isolando de maneira eficaz os órgãos expostos evitando seu ressecamento e prevenindo infecções ou protegendo tecidos queimados do meio ambiente. Produto estéril. Confeccionado em polietileno de baixa densidade, atóxico, transparente. Tamanhos: 45 cm x 45 cm.	TECNIMED	200 UN	R\$ 5,26	R\$ 1.052,00



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: 996
Ass.: 7

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o FORNECEDOR solicitar revisão dos preços registrados:

3.2.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

3.2.2. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;

3.2.3. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);

3.2.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

3.2.5. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá fornecer os objetos, pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;

3.2.6. O FORNECEDOR obrigará-se a realizar a entrega dos produtos pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

3.2.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e

3.2.8. Caso o FORNECEDOR registrado se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº **2019044210** do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fig.: 297
Ass.:

6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

- a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;
- b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

6.4. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da responsabilidade de entrega, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fig.: 339
Ass.: 1

7.1.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de fornecer os produtos registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

7.1.2. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

7.1.3. As contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3. O órgão gerenciador somente autorizará adesão após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

7.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.5. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO:

8.1. Os fornecimentos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizados de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da nota de empenho e assinatura de contrato.

8.2. Os quantitativos a serem fornecidos, pelo FORNECEDOR, são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, conforme demanda, dentre os objetos registrados nesta Ata.

8.3. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover os fornecimentos de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1. O prazo de início do cumprimento da entrega será de no mínimo 30 (trinta) dias úteis a contar da data do recebimento das Notas de Empenho

9.2. Prazo para entrega Os equipamentos dos itens nº 20, 26, 27, 33, 36, e 48 deverão serem entregues no **Patrimônio Central da Prefeitura Municipal de Palmas**, no seguinte endereço: 112 Sul, Rua SR 1, Lote 26 e 28 das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Telefone: (63) 3212-7043. Os



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fig.: 333
Ass.:

demais materiais deverão serem entregues no **Centro de Logística da SEMUS/PALMAS**, no seguinte endereço: 912 Sul, Al 04, Qi A, Lt 06/08 das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Telefone: (63) 3218-5563

9.3. A empresa vencedora deverá dar assistência técnica no município de Palmas – TO e a garantia de no mínimo 1 anos após a instalação do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:

10.1. O **ÓRGÃO DEMANDANTE** expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento e representante do **FORNECEDOR**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.

10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, o **ÓRGÃO DEMANDANTE** emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

10.4. O **FORNECEDOR** é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:

11.1. Todos os objetos deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem avarias.

11.3. A garantia deverá estar de acordo com o Edital e, de acordo com o que assevera o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, sob responsabilidade integral do **FORNECEDOR**.

11.4. O **FORNECEDOR** deverá refazer qualquer serviço que não atenda às condições descritas no Edital e seus ANEXOS, sem ônus adicionais ao **ÓRGÃO DEMANDANTE**, sob pena de multa, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

12.1. O **FORNECEDOR** deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos objetos efetivamente prestados.

12.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o **FORNECEDOR** for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12.3. O **ÓRGÃO DEMANDANTE** reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do **FORNECEDOR** ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: 1000
Ass.: 7

conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

12.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

12.5. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.

12.6. Na ausência do responsável pelo recebimento (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

12.7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

12.8. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:

13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:

13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;

13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

13.1.3. Receber os objetos prestados de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;

13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a prestação dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;

13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;

13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta Ata;

13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: 1001
Ass.:

13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;

14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja entregue;

14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;

14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na entrega dos objetos;

14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;

14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste fornecimento, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio de todas as despesas inerentes ao objeto do certame;

14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender ao objeto do certame, assegurando-lhe equipamentos e todas as condições indispensáveis ao fornecimento do objeto do certame;

14.1.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis. 1002
Ass.:

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria Municipal de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

15.3. A gestão e fiscalização dos contratos que vierem a ser firmados serão efetuadas por servidor designado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes

b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.

16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: 1003
Ass.: _____

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas - TO, 02 de janeiro de 2020.

Superintendente GIOVANE NEVES COSTA:88853560100 0100 Assinado de forma digital por GIOVANE NEVES COSTA:88853560100 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSERPRO, ou=RFB e-CPF A3, cn=GIOVANE NEVES COSTA:88853560100 Dados: 2020.01.02 14:01:03 -03'00'	Pregoeiro EDINALDO NEIR MOREIRA SOARES:27672786172 Assinado de forma digital por EDINALDO NEIR MOREIRA SOARES:27672786172 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR CCT, cn=EDINALDO NEIR MOREIRA SOARES:27672786172 Dados: 2020.01.02 13:58:30 -03'00'
Apoio	Fornecedor Registrado

Este documento foi assinado digitalmente por Margareti Stuaní Kuhn.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 338F-8345-4FB6-1016.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/338F-8345-4FB6-1016> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 338F-8345-4FB6-1016



Hash do Documento

3BC4E2097004B91C88D2EAB3976ED9271130E593DA11EFB56C6855E73951BE52

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/01/2020 é(ão) :

Margareti Stuaní Kuhn - 459.577.381-15 em 06/01/2020 08:31

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



14	UN	1600	CONFECCÃO DE CRACHÁ - impressão em PVC, modelo Criança PVC com 44mm X 65mm X 0,75mm, polímeros em 4 x 4 cores, com foto, acabamento com grãna e costura.	TOP 3	8,00	8.000,00
25	UN	50	CONFECCÃO DE BANDAÍDAS - Máscara 13x19cm, para ambiente externo, com dupla face com impressão digital em papel 100% poliester, costura de alta resistência com linha de polímero e lã de brenda com 2 fios.	TOP 3	399,00	15.950,00

Palmas- TO, 08 de janeiro de 2020.

Denilson Alves Maciel
Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2019

Processo nº: 2019044210
Validade: 12 (doze) meses
Órgão interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos, para atender o serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), proveniente do Pregão Eletrônico nº 115/2019, sucedido em 15/10/2019, às 14:00hs.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. (Incluem-se todas as alterações providas, no que couber).

EMPRESA: CIRURGICA FERNANDES COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES-LTD A					
ITEM	ESPECIFICACAO	MARCA	QTD/UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Reanimador Manual Infantil (Ambu) De silicone para ventilação manual, autodesativável, translúcido, máscara transparente, com bolsa reservatório de oxigênio, válvula de controle de O2 de ar ambiente, neonato.	Foyomed	40 UN	R\$ 139,27	R\$ 5.570,80
12	Reanimador Manual Infantil (Ambu) De silicone para ventilação manual, autodesativável, translúcido, máscara transparente, com bolsa reservatório de oxigênio, válvula de controle de O2 de ar ambiente, infantil.	Foyomed	60 UN	R\$ 139,27	R\$ 8.356,20
13	Reanimador Manual Adulto (Ambu) De silicone para ventilação manual, autodesativável, translúcido, máscara transparente, com bolsa reservatório de oxigênio, válvula de controle de O2 de ar ambiente, adulta.	Foyomed	20 UN	R\$ 171,57	R\$ 13.725,00
40	Máscara Laríngea Tamarão S3 Aplicação utilizada para estabelecer acesso rápido às vias aéreas de pacientes em cirurgia com anestesia geral, primeiras intubações e reanimação. Material: 100% silicone grau médico. Base da língua, produzida em PDS. Alívio da alta qualidade. Próximo Estiló por Ordo de Elilera, com validade de 5 anos. Uso Único. Prensas para uso imediato. Marcações e manual em português. Estilizada em embalagem individual. Marca linear para referência de posição ao longo do tubo; Informações dadas sobre volume e pressão de enchimento, tempo e hora de passo do paciente. Pressão Conector proximal; Tubo Conduzidor de via aérea; manípulo pneumático; Válvula de retenção unidirecional; Tubo de enchimento; Linha de referência. Tamarão S3.	Compar	65 UN	R\$ 42,11	R\$ 2.737,15
EMPRESA: DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI - ME					
ITEM	ESPECIFICACAO	MARCA	QTD/UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	Máscara de Não Reintalção Adulto: De vinil macio para conforto de paciente, e avaliação visual. Completa, com tubo de suprimento de oxigênio de 2,10m, pressão ajustável de nariz que assegure fixação confortável.	Jg mofya	100 UN	R\$ 24,60	R\$ 3.568,00
22	Máscara de Não Reintalção Infantil: De vinil macio para conforto de paciente, e avaliação visual. Completa, com tubo de suprimento de oxigênio de 2,10m, pressão ajustável de nariz que assegure fixação confortável.	Jg mofya	20 UN	R\$ 24,60	R\$ 1.534,00
23	Fundinho para O2: Com escala de 0 a 15 lfm. Rota DISC profilada. Lâmina no centro da esfera. Sistema de apilha flutuante. Tampa de proteção da rosca do conector da gás.	Jg mofya	60 UN	R\$ 45,59	R\$ 2.819,40
24	Regulador de Pressão com Manômetro e Fluorímetro: Para alívio de O2, com manômetro de 0-300 kgf/cm2 e fluorímetro avulsão de 0 a 15 lfm, com zero calibrado e que possui a característica de poder funcionar com precisão absoluta, derivado, independente em qualquer outra posição que se tenha necessário para seu total desempenho. Tampa de proteção para rosca.	Jg mofya	20 UN	R\$ 234,59	R\$ 4.699,00
25	Tampa Dupla para Rota de Oxigênio: Com válvula de impacto, com um alívio ajustável, saída em metal cromado e com selada padrão ABMT para não canalizada, embalada individualmente.	Jg mofya	50 UN	R\$ 57,09	R\$ 1.116,00
30	Máscara Laríngea Tamarão O4 Aplicação utilizada para estabelecer acesso rápido às vias aéreas de pacientes em cirurgia com anestesia geral, primeiras intubações e reanimação. Material: 100% silicone grau médico. Base da língua, produzida em PDS. Alívio da alta qualidade. Próximo Estiló por Ordo de Elilera, com validade de 5 anos. Uso Único. Prensas para uso imediato. Marcações e manual em português. Estilizada em embalagem individual. Marca linear para referência de posição ao longo do tubo; Informações dadas sobre volume e pressão de enchimento, tempo e hora de passo do paciente. Pressão Conector proximal; Tubo Conduzidor de via aérea; manípulo pneumático; Válvula de retenção unidirecional; Tubo de enchimento; Linha de referência. Tamarão O4.	Maresul	65 UN	R\$ 48,15	R\$ 3.134,75
43	Válvula Reguladora de pressão para Oxigênio. b) Escala de pressão do manômetro com manômetro 0 à 31,5 mpa (0 à 315 kgf/cm ²); corpo em latão cromado, com escala de entrada e saída em latão cromado; saída da gás calibrada: 0,1-0,2-0,3-0,5-1-1,5-2-3-4-5 kgf/cm ² ; conexão da entrada e saída conforma normas ABMT. Com luno calibrado e que possui a característica de poder funcionar com precisão absoluta, derivado, independente em qualquer outra posição que se tenha necessário para seu total desempenho. Tampa de proteção para rosca.	Jg mofya	20 UN	R\$ 200,30	R\$ 4.006,00
44	Laringoscópio Pedinho com Língua Curva (5 kg): Instrumento utilizado para o exame da língua. Na intubação endotraqueal o laringoscópio é utilizado para obter-se uma exposição adequada das cordas vocais facilitando a introdução de um tubo orotraqueal que é utilizado para ventilar o paciente. Na laringoscopia convencional completa Ad-jo, Língua Curva, contém 1 cabo convencional adulto e 1 língua Tamarão 0,1, 0,2, 0,3, 0,5 kg. Inovável à prova de flegmagem, acabamento acetinado para redução de brilho, esterilizável e autodesativável, cabos em metal à prova de flegmagem, cabos recobertos para melhor ergonomia e segurança. Alimentados por pilhas tipo C.	Maresul	14 UN	R\$ 847,00	R\$ 11.858,00
45	Laringoscópio Ad-jo com Língua Retã: Instrumento utilizado para o exame da língua. Na intubação endotraqueal o laringoscópio é utilizado para obter-se uma exposição adequada das cordas vocais facilitando a introdução de um tubo orotraqueal que é utilizado para ventilar o paciente. Na laringoscopia convencional completa Ad-jo, Língua Retã, contém 1 cabo convencional adulto tipo C e 8 línguas Tamarão 0,1, 0,2, 0,3, 0,5 kg. Inovável à prova de flegmagem, acabamento acetinado para redução de brilho, esterilizável e autodesativável, cabos em metal à prova de flegmagem, cabos recobertos para melhor ergonomia e segurança. Alimentados por pilhas tipo C.	Maresul	12 UN	R\$ 846,00	R\$ 10.152,00

46			46	47
46			46	47
46			46	47

SUCOL/SE/PLG
Fls. 129
Ass. 3

EMPRESA: ESFERAMASTER COMERCIAL EIRELI-EPP CNPJ: 25.537.352/0001-93

ITEM	ESPECIFICACAO	MARCA	QTD/UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	Elétrico para Paciente Pedinho: Elétrico para estimulação/fluoreação, carterização sincronizada e monitorização de ECG, confeccionado em polímero sólido, gel adesivo e elemento condutor em estanho. Estilizado em forma multicamada, com proteção do elctrodo sem vedação da embalagem. Deve possuir sensores de RCP que informam a profundidade e frequência durante a RCP e desliza do corpo posicionamento no paciente, na embalagem a no elctrodo. Validade minima de 15 meses para adulto, originado para uso em distribuidor eletro médico marca Cruz Drive. Comprometo do cabo de comando minimo de 1,0 m em 4 metros de comprimento. Máscara de proteção, procedimento urna de validado. Ita conforma a legislação sanitária vigente pertinente ao produto.	Cruz Drive	10 UN	R\$ 435,00	R\$ 4.350,00
31	Elétrico para Paciente Adulto: Elétrico para estimulação/fluoreação, carterização sincronizada e monitorização de ECG, confeccionado em polímero sólido, gel adesivo e elemento condutor em estanho. Estilizado em forma multicamada, com proteção do elctrodo sem vedação da embalagem. Deve possuir sensores de RCP que informam a profundidade e frequência durante a RCP e desliza do corpo posicionamento no paciente, na embalagem a no elctrodo. Validade minima de 15 meses para adulto, originado para uso em distribuidor eletro médico marca Cruz Drive. Comprometo do cabo de comando minimo de 1,0 m em 4 metros de comprimento. Máscara de proteção, procedimento urna de validado. Ita conforma a legislação sanitária vigente pertinente ao produto.	Cruz Drive	10 UN	R\$ 555,00	R\$ 5.550,00

EMPRESA: IO MEDICA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES EIRELI/VE CNPJ: 17.439.165/0001-23

ITEM	ESPECIFICACAO	MARCA	QTD/UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	Esterilizantes: Conjunto composto de 03 cunha de segurança confeccionado em polipropileno de 50 mm de largura nas cores verde, amarelo e azul com fecho de engate rápido em nylon na cor casta. O conjunto deverá ter no minimo 10 kg e suportar até 125 kg de peso. Acionado em embalagem plástica opaca com todos os dados de fabricação, prazo de validade, lote, quantidade.	Seresista	70 UN	R\$ 19,90	R\$ 1.393,30
41	Mandril para Intubação Endotraqueal Ad-jo: Forja (metal) pl Interlock Porta suave e não traumática. Autodesativável. Mandril tipo vareta em Cobre Naval cronizado.	Prebco	30 UN	R\$ 51,95	R\$ 1.558,50
42	Mandril para Intubação Endotraqueal Infantil: Forja (metal) pl Interlock Porta suave e não traumática. Autodesativável. Mandril tipo vareta em Cobre Naval cronizado.	Prebco	25 UN	R\$ 51,95	R\$ 1.298,75

EMPRESA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESSOAS LTDA-EPP CNPJ: 04.724.729/0001-51

ITEM	ESPECIFICACAO	MARCA	QTD/UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Tela Móvel para Imobilização de Membros Superiores e Inferiores de EVA: Tela de 100 cm (largura) para imobilização por completo de uma grade metálica retangular de aço galvanizado. Revêtil, moldável, reverte nas duas faces com est. Vilho de densidade entre 30 a 35, com espessura de um diâmetro de 2,5 mm em 4 metros de comprimento. Deve ser fornecido de forma a manter a integridade do produto até o seu uso.	So Resgate	103 UN	R\$ 11,44	R\$ 1.144,00
05	Colar Cervical de Resgate Neonatal: Colar cervical utilizado para imobilização de coluna cervical na renovação e transporte de acidentados. O conjunto forma peça única na cor branca, com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm. Ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado. Possui suporte menciono até à região pré-aureolaur. Possui uma grande abertura na parte frontal que possibilita o travamento de pulso cervical, bem como envergadura da cabeça de visões aéreas. Possui 04 (quatro) aberturas para ventilação no painel traseiro. Possui guia de referência dimensionado que permite verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente; O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão ferido. Possui um sistema de moldatura. O volume será colado nos contornos da cabeça abeto para identificação do tamanho. Seguir as medidas a e coloração do velcro, conforme identificado abaixo. Medidas: circunferência: 44 cm, altura anterior: 0,1 cm, altura posterior: 12,3 cm; Cor da velcro: azul.	So Resgate	50 UN	R\$ 10,73	R\$ 536,50
06	Colar Cervical de Resgate Infantil: O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em poliéster de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima. Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado. Deverá possuir suporte menciono até à região pré-aureolaur. Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite a checagem de pulso cervical, bem como envergadura da cabeça de visões aéreas. Deve possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro. Deve ter uma guia de referência dimensionada que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente. O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão ferido. Deverá ser totalmente radiolucido. O volume será colado nos contornos da cabeça abeto para identificação do tamanho. Seguir as medidas a e coloração do velcro, conforme identificado abaixo. Medidas: circunferência: 44 cm, altura anterior: 10,1 cm, altura posterior: 12,3 cm; Cor da velcro: azul.	So Resgate	50 UN	R\$ 10,73	R\$ 536,50
07	Colar Cervical de Resgate P: O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em poliéster de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima. Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado. Deverá possuir suporte menciono até à região pré-aureolaur. Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite a checagem de pulso cervical, bem como envergadura da cabeça de visões aéreas. Deve possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro. Deverá possuir uma guia de referência dimensionada que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente. O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão ferido. Deverá ser totalmente radiolucido. O volume será colado nos contornos da cabeça abeto para identificação do tamanho. Seguir as medidas a e coloração do velcro, conforme identificado abaixo. Tamarão PP. circunferência: 55 cm, altura anterior: 9,2 cm, altura posterior: 13,3 cm; Cor da velcro: azul.	So Resgate	150 UN	R\$ 10,73	R\$ 1.609,50
08	Colar Cervical de Resgate P: O conjunto formará peça única na cor branca, confeccionado em poliéster de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima. Deverá ter resistência suficiente para manutenção da região cervical imobilizada, não permitindo a movimentação do pescoço, quando ajustado. Deverá possuir suporte menciono até à região pré-aureolaur. Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite a checagem de pulso cervical, bem como envergadura da cabeça de visões aéreas. Deve possuir 04 aberturas para ventilação no painel traseiro. Deverá possuir uma guia de referência dimensionada que permita verificar o tamanho que deverá ser usado no paciente. O colar deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e impedir o movimento de sua extensão ferido. Deverá ser totalmente radiolucido. O volume será colado nos contornos da cabeça abeto para identificação do tamanho. Seguir as medidas a e coloração do velcro, conforme identificado abaixo. Tamarão P. circunferência: 55 cm, altura anterior: 10,2 cm, altura posterior: 14 cm; Cor da velcro: azul.	So Resgate	200 UN	R\$ 10,73	R\$ 2.146,00

SUCOL/SEPLUG

FIs 1030
3

ASS.

09	01	Cofre Central de Resgate II: O conjunto formará parte única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima. Deverá ter resistência suficiente para manuseio de resgate, quando mobilizado, não permitindo a movimentação do paciente, quando ajustado. Deverá possuir suporte mantenedor até a região pré-estrolar. Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite a passagem de pulso cardiotubo, bem como entrada de fiação das vias aéreas. Deverá possuir 04 alças para verificação no painel tático. Deverá possuir placa de radioluência dimensionadora que permita verificação e tamanho que deverá ser usado no paciente. O cofre deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e empurrar no momento de sua expedição. Deverá ser totalmente redondado. O cofre será colorido nas condições do quadro abaixo para identificação da tábua. Seguir as medidas e a coloração da tábua, conforme especificação abaixo: Tamanho Médio: comprimento: 53,4 cm; altura anterior: 10,8 cm; altura posterior: 14,7 cm; cor da tábua: verde.	Sp Resgate	150 UN	R\$ 10,73	R\$ 1.609,50
10	01	Cofre Central de Resgate O: O conjunto formará parte única na cor branca, confeccionado em polietileno de alta densidade com espessura de 1,5 mm na parte frontal e posterior, com preenchimento em EVA ou similar com espessura de 5 mm, de modo a proporcionar conforto e segurança à vítima. Deverá ter resistência suficiente para manuseio de resgate, quando mobilizado, não permitindo a movimentação do paciente, quando ajustado. Deverá possuir suporte mantenedor até a região pré-estrolar. Deverá possuir uma grande abertura na parte frontal que possibilite a passagem de pulso cardiotubo, bem como entrada de fiação das vias aéreas. Deverá possuir 04 alças para verificação no painel tático. Deverá possuir placa de radioluência dimensionadora que permita verificação e tamanho que deverá ser usado no paciente. O cofre deve ter resistência para suportar o peso da cabeça e empurrar no momento de sua expedição. Deverá ser totalmente redondado. O cofre será colorido nas condições do quadro abaixo para identificação da tábua. Seguir as medidas e a coloração da tábua, conforme especificação abaixo: Tamanho Médio: comprimento: 53,4 cm; altura anterior: 12 cm; altura posterior: 14,1 cm; cor da tábua: verde.	Sp Resgate	50 UN	R\$ 39,73	R\$ 1.986,70
18	01	Imobilizador Lateral de Cabeça: Dispositivo com função de imobilizar a cabeça e pescoço da vítima de possível trauma na região cervical para transporte em prancha longa, consistindo de 5 peças, sendo duas para as laterais da cabeça, uma base para ser fixado à prancha, um traço para teste e um traço para o queixo. Este dispositivo não tem a função de mobilizar a região cervical, portanto, deve ser usado em conjunto com o cofre cervical. Características do conjunto: Peça lateral da cabeça: 29,9 cm de comprimento x 12,0 mm de altura x 7,0 mm de largura. Base: 40,0 cm de comprimento x 22,0 mm de largura e 9 mm de espessura. Traço de teste: 62,0 cm x 8,3 cm. Traço do queixo: 62,0 cm x 3,0 cm. Descrição: Peça lateral da cabeça: peça retangular confeccionada em poliuretano com densidade mínima de 33 e na parte de 40, está sendo com a camada da resina que toma a peça leve, impermeável e resistente. Possui orifício central de 6,0 mm de diâmetro que abrange a região auricular. Na face inferior está colado um laminado reforçado de poliéster em que está o conjunto das camadas da tábua de fibra de vidro de 3,0 mm na cor preta que formam um sistema de fixação com a base onde há a presença da velcro longa. Na parte superior lateral da peça há um corte angular para que os traços do queixo e da tábua façam melhor fixação. Base: moldada e confeccionada em espuma em poliuretano expandido reforçado, com células fechadas, na cor amarela, com densidade mínima de 30 e máxima de 40, tendo toda a superfície, tanto superior como inferior, recoberta com laminado de PVC reforçado com poliéster, recoberto com 2 as duas camadas de PVC transparente de 8 mm, seladas eletricamente em todo o seu contorno de forma a impedir a penetração de fluidos, sendo a peça leve, resistente e higiênica. Possui uma parte central para acomodação da cabeça do paciente, dividida em duas laterais que permitem total liberdade, por não serem articuladas. Resposta de 4 alças de fixação de 3,0 mm de largura x 110 mm de comprimento no cor preta estabilizada em PVC transparente de 0,8 mm e colada na base, onde serão fixadas as peças laterais da cabeça. Estas costuras são laminadas reforçadas que resistem à parte superior, onde haverá ancoragem das peças laterais de 30 mm de largura x 40 mm de comprimento tendo na sua extremidade um regulador de nylon de 30 mm de largura. As costuras são reforçadas com passadas sobressostas. Estas ventosas servem para fixar a peça à prancha com o auxílio das alças de 60,0 mm de comprimento com a possibilidade de um ajuste, de acordo com a altura do paciente, através do auxílio de velcros que estão costuradas ao longo da alça. A alça que fica na parte superior serve para fixar a peça em pranchas de teste e a abertura na parte superior que serve para que a peça possa ser fixada à prancha, impedindo o deslocamento ocasional. Os traços, quatro em cada lateral, servem para fixar o traço para a tábua e um para o queixo. São confeccionadas com quatro peças sobressostas para que haja a possibilidade de regular a altura da colocação das traças. Traço de teste: 62,0 mm de comprimento x 3,0 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma almeida confeccionada em poliuretano reforçado de 150 mm x 30 mm x 16 mm. Traço do queixo: 62,0 mm x 3,0 mm de largura, confeccionado em alça de poliéster na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma abertura 100 mm de comprimento para ajuste do queixo. Estes grandes proporcionam a imobilização da cabeça e pescoço, impedindo os movimentos de flexão, extensão, rotação e inclinação lateral. Todas as estruturas da peça são estabilizadas com no mínimo duas passadas sobressostas, tendo 25 em algumas partes quatro passadas, com amarração em sistema de ancoragem. As medidas podem ter variação de 3%.	Sp Resgate	100 UN	R\$ 84,50	R\$ 8.450,00

		Durante a Escavação Geral sem 5 Linhas Os dispositivos extintores são aqueles que apresentam com irregularidade) (evac), catálises biológicas que atuam por degradação específica da gordura, proteínas e outros, fragmentando os resíduos de forma a promover o processo de limpeza. Desta maneira, os dispositivos extintores são classificados em assistência à saúde, contribuindo para uma eficácia do processo interno dos dispositivos médicos.		Prontak	50 UN	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
EMPRESA: TEGUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-E							
CNPJ: 21.331.248/0001-55							
ITEM		ESPECIFICAÇÃO		MARCA	QTD/UN	VALOR TOTAL	
01	Tábua Média para Imobilização de Membros Superiores e Inferiores de EVA: Tam: 53,0cm (lata) lata para imobilização provisória composta de uma grade metálica retangular de aço galvanizado, leve, moldável, revestida nas duas faces com feltro acetato de densidade entre 30 a 35, com espessura de um lado de 2,5 mm e 4 mm do outro. Embalagem individualizada de forma a manter a integridade do produto até o seu uso.	Technid	100 UN	R\$ 5,40	R\$ 540,00		
02	Tábua Média para Imobilização de Membros Superiores e Inferiores de EVA: Tam: P 53,0cm (lata) lata para imobilização provisória composta de uma grade metálica retangular de aço galvanizado, leve, moldável, revestida nas duas faces com feltro acetato de densidade entre 30 a 35, com espessura de um lado de 2,5 mm e 4 mm do outro. Embalagem individualizada de forma a manter a integridade do produto até o seu uso.	Technid	100 UN	R\$ 7,50	R\$ 750,00		
03	Tábua Média para Imobilização de Membros Superiores e Inferiores de EVA: Tam: P 53,0cm (lata) lata para imobilização provisória composta de uma grade metálica retangular de aço galvanizado, leve, moldável, revestida nas duas faces com feltro acetato de densidade entre 30 a 35, com espessura de um lado de 2,5 mm e 4 mm do outro. Embalagem individualizada de forma a manter a integridade do produto até o seu uso.	Technid	100 UN	R\$ 8,95	R\$ 895,00		
14	Coleta Imobilizador KED Adulto: Esta especificação é para coleta imobilizadora utilizada para a coleta de pacientes com fraturas expostas, lesões e engate rápido de fácil colocação, mas resistentes contra pedras. Cinto central: amarelo com engate preto, Cinto subabdominal: verde com engate preto Cinto torácico: verde com engate preto Cinto para pernas: preto com engate preto O coletor terá aproximadamente altura: 85 cm Largura superior (peça da cabeça): 48 cm Largura inferior (traço e abdo) 61 cm Largura central (passado e anéis) 22 cm Deverá possuir pelo menos 02 (dois) pagadores laterais com aproximadamente 22 cm x 02 (dois) alças centrais superiores com 40 cm na cor preta total com 5 cm de largura, fixadas firmemente ao lado, sua finalidade é possibilitar o levantamento da vítima em locais de difícil acesso, os pagadores deverão estar em conjunto uma vítima de no máximo 120 kg. Deverá possuir na parte superior posterior, sistema de fixação com velcro para fixação das traças para imobilização da cabeça. Deverá vir acompanhado de uma almeida preta, medida 91 x 45 x 3 cm para adaptação e fixação da cabeça ao coletor, deverá ser confeccionado no mesmo material do coletor, com velcro para ser utilizado distalmente. Acompanha 4 duas traças para fixação da cabeça confeccionada em material resistente, confortável, com dispositivo de velcro que adapta na parte superior posterior do coletor, sendo uma traça para fixação à tábua e outra na qual, deverá ser totalmente redossuperante. Deverá ser acompanhado numa bolsa da mesma cor e material do coletor com alça para facilitar o transporte. Deverá vir acompanhado com manual em português. Embalagem em plástico. A embalagem deverá conter dados de fabricação, data de fabricação e data de validade, conforme artigo 31 da lei nº 6078/50.	Technid	4 UN	R\$ 187,00	R\$ 748,00		
15	Coleta Imobilizador KED Infantil: Esta especificação é para coletas mínimas para aquisição de coleta de imobilização de coleta vertical posterior, utilizada para extração e mobilizações de coluna na remoção e transporte de crianças acidentadas até 12 anos de idade ou 30 kg de peso. O conjunto formará parte única no formato de uma peça envolvente e anatômica, na cor azul, confeccionada em material impermeável, leve e resistente à abrasão. A fixação do coletor à vítima deve ser através de cintos de alta resistência, com aproximadamente 50 cm, firmemente fixados ao coletor, com fechos antiderrapantes, de engate rápido de fácil colocação, mas resistentes contra pedras. Cinto subabdominal: amarelo com engate preto Cinto torácico: verde com engate preto 02 (dois) cintos para pernas com 82 cm de comprimento, preto com engate preto O coletor terá aproximadamente: altura: 70 cm Largura superior (peça da cabeça): 38 cm Largura inferior (traço e abdo) 53 cm Largura central (passado e anéis) 16 cm Deverá possuir pelo menos 02 (dois) pagadores laterais com aproximadamente 22 cm x 02 (dois) alças centrais superiores com 38 cm na cor preta total com 5 cm de largura, costuradas em engate de 45°, fixadas firmemente ao coletor, sua finalidade é possibilitar o levantamento da vítima em locais de difícil acesso, os pagadores deverão estar em conjunto uma vítima de no máximo 30 kg. Deverá possuir na parte superior posterior, sistema de fixação com velcro para fixação das traças para imobilização da cabeça. Deverá vir acompanhado de uma almeida anatômica, medida 11 x 45 x 3 cm para adaptação e fixação da cabeça ao coletor, deverá ser confeccionado no mesmo material do coletor, com velcro para ser utilizado distalmente. Acompanha 4 almeidas, duas traças para fixação da cabeça confeccionada em material resistente, confortável, com dispositivo de velcro que adapta na parte superior posterior do coletor, sendo uma traça para fixação à tábua e outra na qual, deverá ser totalmente redossuperante. Deverá ser acompanhado numa bolsa da mesma cor e material do coletor com alça para facilitar o transporte. Deverá vir acompanhado com manual em português. Embalagem em plástico. A embalagem deverá conter dados de fabricação, data de fabricação e data de validade, conforme artigo 31 da lei nº 6078/50.	Technid	4 UN	R\$ 187,00	R\$ 748,00		
19	Manta Térmica: Colete térmico autossalvante utilizado para manutenção do calor corporal na prevenção da hipotermia de risco e ressecamento. Confeccionado em poliéster, poliuretano ou polipropileno recoberto com alumínio com espessura de 25 a 20 micras. Medidas: 2,10 m x 1,40 m. Deverá apresentar características de Resistência ao Molho de acordo com a classificação na norma de teste.	Technid	333 UN	R\$ 3,30	R\$ 1.100,00		
23	Cifroto Portátil de Resgate Alumínio para Oxigênio Capacidade 3 litros. Cilindro (lata) confeccionado em alumínio, com capacidade útil de 3 litros, capacidade de gás 1,00 m³, um pressão de trabalho de 150 bar, peso 2,05 kg, peso de 2,3 quilogramas, altura máxima 44 x máxima 29 em diâmetro mínima 35 x máxima 40 centímetros. Garantia de 1 ano contra qualquer defeito de fabricação.	Plus	30 UN	R\$ 777,77	R\$ 23.333,10		
37	Tubo Resgate de Idratação, Tamanho 1,90x19cm, Tamanho 01, Bola de Alandamento Extra-Resistente S414; Bola APH Imprescindível, confeccionada em Amali 30050, Nylon 70, manta Hidroresistente e térmica; alças em polipropileno de 40 cm molda em poliuretano, 2 por 10 mm com costura dupla, uso de trava em pontos de maior tensão; loop S414; Bola; Prancha tipo Playtetas de 54 cm. Parte Interna da Bola: dividida 5 divisões e fixadas com velcro, 3 divisões de 1 ltr., 1 dividida de 2 ltr. e 1 dividida de 1 ltr., Parte Externa da Bola: 1 bola grande com 4 divisões com fecho rápido de 1 litro e cinco divisões de 1 litro no tempo da bola, 02 bolos com tamanhos proporcionais e parte interna formada com nylon 70. Fava referencial revestido em tecido 30 mm bordado, 2 por 10 mm com 02 costuras. Dimensões: Comprimento: 66 cm; Largura: 43 cm; altura: 24 cm.	Technid	52 UN	R\$ 60,00	R\$ 3.120,00		
49	Prancha para Paciente Pediátrico: Eletrônico para extrínseco de fibra óptica, confeccionado em polietileno e alumínio e destina-se a utilização em tábua. Embalado em papel laminado com pré-conceito do eletrôdo sem violação da embalagem. Com desenho do cinto posicionamento no paciente, na embalagem, com desenho original, validade mínima de 15 meses para uso padrão, original para uso em desfibrilador externo automático marca Zol AED Plus. Comprimento do cabo de conexão mínima 60 cm. Eletrôdo do tipo com área total máxima de 70 cm ² . Eletrôdo do esterno com área total máxima de 124 cm ² . Embalagem adequada, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade, lote conforme a legislação sanitária vigente pertinente ao produto.	Zol	20 UN	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00		
50	Prancha para Paciente Adulto: Eletrônico para extrínseco de fibra óptica, confeccionado em polietileno e alumínio e destina-se a utilização em tábua. Embalado em papel laminado com pré-conceito do eletrôdo sem violação da embalagem. Com desenho do cinto posicionamento no paciente, na embalagem, com desenho original, validade mínima de 15 meses para uso padrão, original para uso em desfibrilador externo automático marca Zol AED Plus. Comprimento do cabo de conexão mínima de 120 cm. Eletrôdo do tipo com área total máxima de 163 cm ² . Eletrôdo do esterno com área total máxima de 163 cm ² . Embalagem adequada, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade, lote conforme a legislação sanitária vigente pertinente ao produto.	Zol	40 UN	R\$ 1.200,00	R\$ 48.000,00		

Palmas - TO, 07 de janeiro de 2020.
 Giovane Neves Costa
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taubate Contratada: Citeluz Serviços de Iluminação Urbana S.A. PROCESSO: 47.086/19 ASSINATURA: 20/12/19 OBJETO: prestação de serviço de engenharia elétrica com fornecimento de material e mão de obra para os serviços de substituição de 25.856 luminárias e seus equipamentos auxiliares, existentes no parque de iluminação do município, para luminárias com tecnologia led VALOR: R\$ 16.313.320,13 VIGÊNCIA: 240 dias MODALIDADE: Pregão Presencial nº221/19 PROPONENTES: 18

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato nº 196/2019 - Processo: 12.390/2019 - RDC Nº02/2019 - Objeto: Serviços de Recape e Pavimentação em Vias do Município: Região Norte - Contratada: IDEAL TERRAPLENAGEM LTDA - Valor global: R\$ 2.039.683,03 - Prazo: 7 Meses - Assinatura: 05.12.2019.

Espécie: Contrato nº 197/2019 - Processo: 12.390/2019 - RDC Nº02/2019 - Objeto: Serviços de Recape e Pavimentação em Vias do Município: Região Sul - Contratada: IDEAL TERRAPLENAGEM LTDA - Valor global: R\$ 4.183.710,02 - Prazo: 9 Meses - Assinatura: 10.12.2019.

Espécie: Contrato nº 198/2019 - Processo: 12.390/2019 - RDC Nº02/2019 - Objeto: Serviços de Recape e Pavimentação em Vias do Município: Estufa II - Contratada: IDEAL TERRAPLENAGEM LTDA - Valor global: R\$ 755.906,14 - Prazo: 6 Meses - Assinatura: 10.12.2019.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PP Nº 87/2019 - Processo Nº 13.279/2019 - Objeto: RP de Gás Butano em Botijão P13 e P45 - Compromissária: ANDRE ELIAS LOURENCO UBATUBA - ME - Itens: 01 e 02 - Valor Global: R\$ 386.710,00 - Validade: 12 meses - Data da Assinatura: 20.12.2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 02 ao Termo de Contrato nº 12/2018. Contratante: Prefeitura do Município de Urupês - CNPJ/MF nº 45.159.381/0001-94. Contratada: PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA. CNPJ/MF nº 01.404.158/0001-90. Objeto: Prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses e reajuste de preço. Período da prorrogação: 01/01/2020 a 31/12/2020. Valor global reajustado: até R\$ 494.887,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e oitocentos e oitenta e sete reais), sendo o valor unitário de R\$ 291,11 (duzentos e noventa e um reais e onze centavos) por aluno/ano. Dotações: 02. Poder Executivo - 02.05. Secretaria Municipal de Educação - 02.05.01. Diretoria Municipal de Ensino - 12 361 0009 2026 0000. Manutenção do Ensino Fundamental - 3.3.90.32.00. Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Recurso Federal; 02. Poder Executivo - 02.05. Secretaria Municipal de Educação - 02.05.01. Diretoria Municipal de Ensino - 12 365 0010 2027 0000. Manutenção do Ensino Infantil - 3.3.90.32.00. Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Recurso Federal; 02. Poder Executivo - 02.05. Secretaria Municipal de Educação - 02.05.01. Diretoria Municipal de Ensino - 12 361 0009 2026 0000. Manutenção do Ensino Fundamental - 3.3.90.32.00. Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Recurso Federal; 02. Poder Executivo - 02.05. Secretaria Municipal de Educação - 02.05.01. Diretoria Municipal de Ensino - 12 361 0009 2026 0000. Manutenção do Ensino Fundamental - 3.3.90.32.00. Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Recurso Próprio. Data da assinatura: 27/12/2019. Fundamento Legal: artigo 57, inciso II da Lei de Licitações c/c a subcláusula 2.2 do Termo de Contrato nº 12/2018.

RETIFICAÇÃO

No extrato do resumo do Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Contrato nº 85/2018, publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), Seção 3, Edição nº 246, do dia 20 de dezembro de 2019 (sexta-feira), onde se lê: "Prorrogação: 01/12/2020 a 31/12/2020.", leia-se: "Prorrogação: 01/01/2020 a 31/12/2020".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2020

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de serviços de obras de reforma de restauração do antigo Colegiado São Luiz/Centro Cultural com fornecimento e instalação de equipamentos/mobiliário - FASE 04 (FINAL) neste município de Bragança Paulista
DATA: 13/02/2020 - HORARIO 09:30HRS
Edital completo deverá ser retirado gratuitamente no balcão do setor das licitações da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, a Avenida Antonio Pires Pimentel, n. 2015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 restando o interessado trazer sua mídia específica para cópia (cd/dvd, pendrive, etc.) ou ainda no site www.braganca.sp.gov.br/Portal do Cidadão.
Informações: (11) 4034-7115.

Bragança Paulista, 7 de janeiro de 2020.

MARCEL BENEDITO DE GODOI
Chefe da Divisão de Licitação, Compras e Almoarifado

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aracaju, designada pela Portaria nº 493 de 22 de março de 2019, torna público para conhecimento de quem possa interessar que, estará recebendo as propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº 002/2020 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material esportivo, prestação de serviços gráficos e serviços de arbitragem esportiva necessários para o desenvolvimento das atividades do Programa Seleções do Futuro, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal da Juventude e do Esporte - SEJESP. (Processo Administrativo nº 2372/2019).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/01/2020 às 08h00min (horário de Brasília). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DOS LANCES: 20/01/2020 às 09h00min (horário de Brasília). PARECER JURIDICO: 94/2019.

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei Municipal nº 4.565 de 1º de agosto de 2014, Lei Municipal nº 4.362 de 08 de fevereiro de 2013 e Lei Complementar nº 119 de 07 de fevereiro de 2013, bem como os Decretos Municipais nº 4.339, 4.340 e 4.342 todos de 04 de junho de 2013, Decreto nº 4.769 de 27 de março de 2014 e Decreto Municipal nº 4.988 de 27 de agosto de 2014. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 22101; Classificação Funcional Programática:

27.812.0205.2219; Projeto ou Atividade: 2219. Elemento despesa: 33.90.30, 33.90.31, 33.90.39 e Fonte de Recurso: 510. O certame estará aberto aos licitantes, sendo que os interessados poderão examinar ou obter o Edital no site www.licitacoes-e.com.br e no www.aracaju.se.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (79) 4009-7942 ou na Central de Compras e Licitações, situada à Rua Frei Luiz Canelo de Noronha, nº 42 - Ponto Novo, CEP: 49.097-270, nesta Capital.

Aracaju-SE, 7 de janeiro de 2020.
KARINA CALASANS DO NASCIMENTO

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

Processo Administrativo nº 001/2020
OBJETO: Contratação de empresas para reeleição de serviços de pavimentação em ruas da Cidade de Aguiarnópolis. ABERTURA: 23 de janeiro 2020 às 07:00h (horário de Brasília).

ERASMO MIRANDA DE SOUSA
Presidente da CPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019/FMS

Homologo o Processo nº 034/2019/FMS, Pregão Presencial nº 21/2019/FMS. Objetivo: Aquisição de combustíveis - gasolina comum, Óleo diesel, Lubrificantes e óleo para motor (entrega parcelada), para abastecimento dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - TO. Destinado para o exercício de 2020. Empresa Beatriz Teixeira Lacerda Campos - CNPJ 02.991.502/0001-57, no valor global de R\$ 323.282,00 (Trezentos e vinte e três mil e duzentos e oitenta e dois reais).

Aragominas - TO, 7 de janeiro de 2020.
ENELTA ALVES DA LUZ
Gestora do Fundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020-SRP

O Fundo Municipal de Saúde de Marianópolis do Tocantins/TO, por intermédio do Pregoeiro, comunica a todos que será realizada a seguinte licitação: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020, data: 22/01/2020, às 09h00min, tipo menor preço, para Registro de Preço para futura prestação de Serviços Médicos no Programa Saúde da Família, Plantões Médicos e Especialidades Médicas Os editais e seus anexos podem ser retirados no site <http://www.marianopolis.to.gov.br/editais>. Mais informações junto a Prefeitura Municipal, sala de licitações, Rua 07 de Setembro, s/n, Centro, Marianópolis do Tocantins - TO, CEP 77.765-000 - FONE: (63) 3535-1122, durante horário de expediente de 7h às 13h.

GILBERTO ROCHA DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Natividade - To. Contratada: TGN Construtora - Ltda. - ME. CNPJ: 13.338.875/0001-40. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 009/2019, referente a obra de pavimentação e calçamento neste Município de Natividade - TO, conforme convenio nº 870846/2018 e Contrato de Repasse nº 1057019-44/2018 - Programa Planejamento Urbano - Mídades. Valor Global R\$: 914.498,68 (Novecentos e quatorze mil, quatrocentos e noventa e oito reais, e sessenta e oito centavos) Período do Aditivo: 07 de Março de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. Base Legal: Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

ESPÉCIE: 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Natividade - To. Contratada: TGN Construtora - Ltda. - ME. CNPJ: 13.338.875/0001-40. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 013/2019, referente a obra de pavimentação em bloquete na zona urbana deste Município de Natividade - To, conforme o contrato de repasse nº 845745/2017 - Programa Planejamento Urbano - Mídades. Valor Global R\$: 265.787,86 (Duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis centavos) Período do Aditivo: 15 de Abril de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. Base Legal: Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2019

Processo nº: 2019044210

Validade: 12 (doze) meses

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos, para atender o serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), proveniente do Pregão Eletrônico nº 115/2019, sucedido em 15/10/2019, às 14:00h. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. (Incluem-se todas as alterações promovidas, no que couber). Empresas Vencedoras: CIRÚRGICA FERNANDES COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES - LTDA, CNPJ: 61.418.042/0001-31, itens: 11, 12, 13 e 40, valor: R\$ 30.389,75 (Trinta mil e trezentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos); DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI - ME, CNPJ: 02.610.348/0001-26, itens: 21, 22, 23, 24, 25, 39, 43, 44, 45, 46 e 47, valor: R\$ 49.649,45 (Quarenta e nove mil e seiscientos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos); ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ: 26.527.362/0001-29, itens: 30 e 31, valor: R\$ 10.700,00 (Dez mil e setecentos reais); JC MEDICA COMÉRCIO DE PROD. MÉDICO HOSPITALARES EIRELI - ME, CNPJ: 17.499.185/0001-23, itens: 16, 41 e 42, valor: R\$ 4.256,55 (Quatro mil e duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos); MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP, CNPJ: 04.724.729/0001-61, itens: 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 18, 20, 28, 29 e 53, valor: R\$ 105.239,40 (Cento e cinco mil e duzentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos); TESCUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ: 21.831.246/0001-85, itens: 01, 02, 03, 14, 15, 19, 33, 37, 49, 50 e 51, valor: R\$ 36.328,60 (Trinta e seis mil e trezentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

